

## O PRIMEIRO CENTENÁRIO DO MANIFESTO REPUBLICANO DE 1870.

REYNALDO CARNEIRO PESSOA

Do Departamento de História da Faculdade de Filosofia,  
Letras e Ciências Humanas da Universidade de  
São Paulo.

No transcurso do primeiro centenário do Manifesto Republicano de 1870, achamos que a publicação integral do seu texto mais uma vez (1), acrescida de notas e algumas palavras introdutórias, além de comemorar o evento, contribuiria para uma maior divulgação desse importante documento.

O Manifesto de 1870 reflete a evidência da desagregação do regime monárquico no Brasil. O seu aparecimento é fruto de um processo cujas raízes encontram-se nos ideais que nortearam as primeiras manifestações libertárias em terras brasileiras. Acontecimen-

(1). — O Manifesto Republicano de 1870 foi publicado pela primeira vez no jornal *A República*, órgão do Clube Republicano, no dia 3 de dezembro de 1870, na capital do Império, Ano I, nº 1.

Encontramos o texto do Manifesto publicado também nas seguintes fontes: Américo Brasiliense. *Os Programas dos Partidos e o 2º Império*, pgs. 59-88; Evaristo de Moraes, *Da Monarchia para a Republica (1870-1889)*, pgs. 29-66; Rocha Pombo, *História do Brasil*, volume X, pgs. 77-93; J. Cândido Teixeira, *A República Brasileira*, pgs. 45-59; Cyro Silva, *Quintino Bocaiuva — O Patriarca da República*, pgs. 223-250; *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* — Tomo especial — *Contribuição para a Biografia de D. Pedro II*, Parte 1a., 1925, pgs. 229-237; Moreno Brandão, *Aristides Lobo*, pgs. 121-163; Francisco Rodrigues Alves Filho, *Campos Sales*, pgs. 50-69; *História Viva*, órgão do Centro de Estudos Históricos da Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo, nº 2, 1968, pgs. 5-14; *Revista do Brasil*, 3a. fase, nº 17, Seção de Pesquisas e Documentos, com uma introdução de Octávio Tarquínio de Souza, 1939, pgs. 89-103; *Jornal Correio Paulistano*, ano LXXXVI, nº 25, 674, São Paulo, quarta-feira, 15 de novembro de 1939, número contendo várias matérias sobre a República no Brasil, em comemoração ao cinquentenário da Proclamação da República; *Notícia Bibliográfica e Histórica* — Departamento de História da Universidade Católica de Campinas, sob a responsabilidade do Prof. Odilon Nogueira de Matos, nº 16, 1970, pgs. 2-26; *O Cinquentenário da República*, opúsculo que reúne a matéria publicada na edição do *Correio Paulistano* de 15 de novembro de 1939, São Paulo, 1940; Terezinha de Castro, *História Documental do Brasil*, pgs. 229-237 (publicação parcial do texto); *Jornal A República*, segundo publicado com esse nome, que circulou na cidade do Rio de Ja-

tos internos e externos (2) contribuíram para essa tomada de posição por parte dos republicanos e daqueles que haviam se desencantado com o Império. Um Império que assistia um aprofundamento gradativo das contradições em suas infra-estruturas sem condições para reagir porque à sua frente se encontravam homens que não desejavam perder os seus privilégios. A abolição do tráfico negroiro, permitindo o emprêgo de capitais em atividades urbanas e a mudança do eixo econômico para a região sudeste, graças ao desenvolvimento da cultura do café no Vale do Paraíba fluminense e paulista, criaram novas condições para o desenvolvimento da economia brasileira e abriu caminho para uma fase progressista no país. A fragilidade dessa estrutura contraditória se faria sentir dentro em pouco e em consequência emergiram crises (3) que afetariam o panorama social, econômico e político da nação.

---

neiro, apareceu em julho de 1877 com o nome de *Amigo do Povo*, dirigido por Aristides Lobo, na edição de 22 de julho de 1877 (primeiro número com o nome *A República*), publicou o texto integral do Manifesto de 1870; Miguel Vieira Ferreira, *O Manifesto de 3 de dezembro de 1870*, — panfleto com o texto integral do Documento Republicano e uma introdução do autor citado — Rio de Janeiro, 1889; Carlos Sussekind de Mendonça, *Salvador de Mendonça*, pgs. 71-73, publicou na íntegra o capítulo "A Verdade Democrática".

- (2). — As idéias liberais aparecem de forma nítida no Brasil, na segunda metade do século XVIII, trazida pelos estudantes brasileiros que tinham ido completar os seus estudos nas Universidades européas, especialmente, em Coimbra, Paris e Montpellier. O ideal da Liberdade, Igualdade e Fraternidade alicerçou todos os movimentos que se definiram pela emancipação política brasileira no período colonial. A República esteve sempre ao lado do liberalismo, não somente na fase colonial como em outros movimentos revolucionários que se sucederam no Império. Concorreram também para a propagação do ideal republicano em terras brasileiras as Revoluções que eclodiram na Europa entre 1789 e 1870, a independência dos Estados Unidos da América do Norte e a libertação da América Espanhola com a instituição de governos republicanos. A queda do Gabinete Zacarias (1868), internamente, e os acontecimentos de 1868, na Espanha e de 1870 na França, contribuíram com maior intensidade e de forma mais direta na organização do movimento republicano que se estruturou em 1870 no país. Joaquim Nabuco, em seu livro *Um Estadista do Império* (Tomo II, pg. 126) faz referência a influência desses movimentos europeus de 1868 e 1870 na política interna brasileira.
- (3). — A economia brasileira enfrentou duas crises financeiras chamadas por Caio Prado Jr. de "desastre tremendo", em 1857 e com maior gravidade em 1864. A produção do país, de caráter agrário na sua quase totalidade não foi afetada em profundidade, ainda que tenha se verificado, conforme Alves Motta Sobrinho (*A Civilização do Café*, pgs. 30-31) retração de compra em 1857-1858 e dificuldades financeiras para alguns proprietários em 1864. Os quadros contidos no livro de Sérgio Milliet (*Retiro do Café e outros ensaios*, pgs. 40, 47 e 57) demonstram que entre os anos de 1854 e 1886 o cultivo cafeeiro em São Paulo entrou em declínio na Zona Norte (Vale do Paraíba e adjacências) mas continuou em marcha ascensional constante na Zona Central (Campinas e regiões circunvizinhas) e na região da Mogiana e Paulista. A dívida flutuante do Brasil, na década de 1860 cresceu cinco vezes, segundo F. T. de Souza Reis

As contradições, alcançando os quadros políticos, ocasionaram a queda do Gabinete Zacarias (4) e precipitaram os fatos. Os liberais apeados do poder radicalizaram suas posições e orientados por políticos experientes como Nabuco de Araújo, Zacarias, Lafaiete e outros, fundaram, na capital do Império, o Cuble da Reforma (5) e com êle o jornal "Reforma" (6). Pouco tempo depois são divulgados um Manifesto e um Programa doutrinário (7) exigindo profundas reformas na cambaleante monarquia brasileira.

Os mais extremados liberais vão mais além, aliam-se aos dispersos republicanos e após reuniões, concluem pela viabilidade da criação de um organismo político partidário que aparece em novembro de 1870 com o nome de Clube Republicano (8), apesar das objeções levantadas por alguns dos presentes, votos vencidos (9).

(*A Dívida do Brasil*, pg. 103), em virtude dos gastos com a Guerra do Paraguai.

- (4). — O terceiro Gabinete presidido por Zacharias de Góes e Vasconcelos dirigiu os destinos do país entre 3 de agosto de 1866 e 16 de julho de 1868 (O primeiro Gabinete presidido por Zacharias teve a duração de 6 dias, 24 a 30 de maio de 1862 e o segundo se estendeu de 15 de janeiro a 31 de agosto de 1864). A sua queda, mesmo contando com maioria absoluta parlamentar, ocorreu em função das divergências entre Zacharias e Luís Alves de Lima e Silva, este, comandante das forças brasileiras no Paraguai. O ato imperial contrariou todas as normas do funcionamento da monarquia parlamentar levadas a efeito no Brasil até essa data. Em substituição ao Gabinete Zacharias ascendeu ao poder o conservador Itaboraá (Joaquim Rodrigues Tôrres) que dissolveu a Câmara, convocou novas eleições e conseguiu uma maioria absoluta conservadora no Parlamento.
- (5). — O Cuble da Reforma surgiu em consequência da crise política ocasionada pela queda do Gabinete Zacharias, com a finalidade de congrega o liberais e os progressistas extinguindo as diferenças existentes entre eles até então.
- (6). — O jornal *A Reforma* circulou no Rio de Janeiro entre os anos de 1869 e 1879. O seu primeiro número surgiu no dia 12 de maio de 1869. Tornou-se órgão do Partido Liberal. Gondim da Fonseca (*Biografia do Jornalismo Carioca*, pg. 338) classifica-o como "sem dúvida o melhor jornal político do seu tempo".
- (7). — O Manifesto do Centro Liberal foi publicado inicialmente na cidade do Rio de Janeiro, pelo *Jornal do Comércio* no dia 31 de março de 1869 e postelormente em avulso na mesma cidade do Rio de Janeiro e na Bahia. O Programa, complemento do Manifesto, foi aprovado em reunião do Clube da Reforma no dia 4 de maio de 1869, publicado em seguida no jornal *A Reforma* e reproduzido em órgãos da imprensa de outras províncias. Tanto o Manifesto como o Programa foram assinados por Nabuco de Araújo, Bernardo de Souza Franco, Zacarias de Góes e Vasconcelos, Chichorro da Gama, Francisco José Furtado, José Pedro Dias de Carvalho, João Lustosa da Cunha Paranaguá, Theophilo Ottoni e Francisco Octaviano de Almeida Rosa, todos senadores. Joaquim Nabuco (*Um Estadista do Império*, pgs. 95-99), diz que o Manifesto e o Programa são de autoria de Nabuco de Araújo unicamente.
- (8). — Miguel Vieira Ferreira (*O Manifesto de 3 de dezembro de 1870*) diz ter sido dêle a sugestão dada a Francisco Rangel Pestana e Henrique Limpo de Abreu para ser fundado uma organização partidária com o nome de "Clube Republicano" na capital do Império.
- (9). — Dentre os que se pronunciaram contra a denominação "Clube Republicano" salientam-se Christiano Ottoni e Lafaiete Pereira; ambos mais

Nesse instante é também aprovada a fundação de um jornal que teria a denominação de “A República” (10). Ficava assentada igualmente a escôlha de Saldanha Marinho, como relator, Christiano Ottoni, Aristides Lobo, Pedro Viana e Flávio Farnese para constituírem uma comissão que deveria redigir um Manifesto justificando a posição que haviam tomado e sugerindo a forma de govêrno republicano democrático para corrigir os males do regime monárquico vigorante. Christiano Ottoni, escolhido à revelia, renunciou ao encargo assim que teve conhecimento da missão que lhe havia sido confiada (11). Ao relator reúnem-se posteriormente, Quintino Bocaiuva e Salvador de Mendonça, os quais redigem o Manifesto (12) que a 3 de dezembro de 1870 aparecia nas páginas do primeiro número do jornal “A República”, publicado na cidade do Rio de Janeiro, constituindo-se assim o marco inicial da propagação do ideal republicano que triunfaria definitivamente a 15 de novembro de 1889.

O julgamento dêsse importante documento de 1870 é heterogêneo, obedece quase sempre às convicções políticas de cada um

---

tarde ocuparam postos importantes no Império. Ottoni tornou-se senador e Lafalette, além da cadeira no Senado, ocupou a pasta da Justiça e a Presidência do Conselho de Ministros.

- (10). — O jornal *A República*, órgão da imprensa do Rio de Janeiro, circulou com o seu primeiro número no dia 3 de dezembro de 1870. Teve como redatores e colaboradores Quintino Bocaiuva, Aristides Lobo, Salvador de Mendonça, Lafalette Pereira, Flávio Farnese, Miguel Vieira Ferreira, B. Pamplona, P. Meireles, Leitão Junior, Luís Barbosa da Silva, Pedro Ferreira Viana, Joaquim Pires de Almeida e Zoroastro Pamplona. Diz Gondim da Fonseca (*obra citada*, pg. 343) que resultou da fusão dos jornais *Correio Nacional* e *A Opinião Liberal*, órgãos do Partido Liberal-Radical. O último número de *A República* circulou no dia 28 de fevereiro de 1874. Entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 1872, na calada da noite, a redação de *A República* foi assaltada, segundo Anfriso Fialho (*História da Fundação da República no Brasil*, pg. 22), por agentes policiais à paisana.
- (11). — A recusa de Christiano Ottoni é relatada por ele próprio no livro de sua autoria, *O Advento da República no Brasil*, pg. 72.
- (12). — A autoria da redação do Manifesto Republicano de 1870 é ainda assunto controvertido. Com frequência é atribuída a Quintino Bocaiuva. Alguns esdidosos afirmam que Salvador de Mendonça colaborou, escrevendo o capítulo “A Verdade democrática” (vide Carlos Sussekind de Mendonça: *Salvador de Mendonça*, pg. 71). Saldanha Marinho (*A Monarchia ou Política do rei*, pg. 124) refere-se ao assunto da seguinte maneira: “Para formular êsse manifesto foi eleita uma comissão de 5 membros, e a mim como relator e aos ilustres concidadãos e amigos — Christiano Ottoni, Aristides Lobo, Pedro Viana e Farnese, coube a honra d’esse encargo.
- “Tratamos de nos desempenharmos de tão melindrosa tarefa, e, coadjuvados eficazmente pelos talentosos e distintos jornalistas Quintino Bocaiuva e Salvador de Mendonça, confeccionamos esse Manifesto, o qual apresentado ao Club em sessão solemne, presidida por Lafalette Rodrigues Pereira, foi unanimemente approved, e com aplauso geral.”
- Após as leituras que efetuamos sôbre o assunto chegamos a conclusão de uma triplice autoria na redação do Manifesto de 1870, Quintino Bocaiuva, Salvador de Mendonça e Saldanha Marinho.



dos que a êle fizeram referências (13). Na maioria das vêzes, as críticas são superficiais, desprovidas, portanto, da posição que deve acompanhar sempre o estudioso da ciência histórica. Não fogem a regra trabalhos mais recentes como o de George C. A. Boehrer (14) que apesar da boa documentação levantada, perde-se em citações e conclusões sem a agudeza crítica necessária à análise de uma peça documental histórica. Procura o estudioso norte-americano restringir-lhe o valor, dando-lhe unicamente a importância de “primeira declaração pública de um partido que veio finalmente a triunfar”.

Entendemos que a interpretação analítica de um documento deve ser submetida a luz de uma crítica onde seja possível encontrar, inclusive, a razão de terem sido omitidos certos fatos considerados de vital importância na época do seu aparecimento ou se estão êles sutilmente mencionados nas entrelinhas, sem que ocorra desvirtuamentos das reais posições assumidas pelos participantes do fato histórico.

Assim sendo, procuraremos enquadrar-nos nesse princípio no decorrer da análise que pretendemos fazer, embora de forma sintética, do Manifesto de 3 de dezembro. Para nós, o documento republicano de 1870 é antes de tudo uma das peças mais importantes no desenrolar do processo histórico que culminou com a queda da Monarquia em 1889. Impõe-se, sem dúvida, como um marco inicial da propaganda republicana organizada e orientada por uma agremiação partidária no país. A princípio preocupa-se, o Manifesto, em justificar sua legitimidade em face da Lei Magna e por uma definição em favor do emprêgo dos meios pacíficos, usando “as armas da discussão” para alcançar sua meta. Alonga-se em seguida, numa série de motivos, onde salientam-se de modo especial as críticas ao sistemas monárquico unitário e ao conseqüente poder pessoal do imperador, procurando demonstrar o seu significado histórico contra-

---

(13). — As opiniões sôbre o Manifesto de 1870 são as mais descontraçadas possíveis, variam desde a de maior documento político da História do Brasil (Miguel Vieira Ferreira e Campos Sales) até a de inexpressivo e vazio (Gondim da Fonseca, Octávio Tarquínio de Souza, Heltor Lyra). Em posição intermediária existem os que mencionam o valor de ponto de partida da propaganda republicana ou então fazem referência com rápidos comentários (João Camilo de Oliveira Tôres, Cruz Costa, Francisco Rodrigues Alves Filho, George Boehrer, Carlos Sussekind de Mendonça, José Maria dos Santos, Oliveira Viana, Felix Nieto Del Rio, Oscar D'Araujo e muitos outros).

(14). — Trata-se da tese de doutoramento em Filosofia apresentada por George C. A. Boehrer à *Graduate School of Arts and Sciences*, da Universidade Católica dos Estados Unidos. Foi traduzida por Berenice Xavier e publicada aqui no Brasil com o título *Da Monarquia à República — História do Partido Republicano do Brasil (1870-1889)*, pelo Serviço de Documentação do Ministério de Educação e Cultura.

ditório em função de uma ideologia liberal abraçada por todos os movimentos libertários importantes da História brasileira, e a falência das instituições vigentes através das opiniões de monarquistas convictos enquadrados nas mais diferentes posições políticas. Prosseguindo, vamos encontrar a parte doutrinária, onde a federação, a república e a liberal democracia são pontos fundamentais. Em defesa do ideal federalista para o Brasil, descem a uma posição determinista geográfica, ultrapassada para nós atualmente, entretanto, plenamente justificável numa época em que a maioria dos estudiosos tendiam para a aceitação de uma influência determinante do meio natural sobre o homem. Em “A Verdade democrática” encontramos princípios doutrinários políticos analisados com notável profundidade, justificados dentro de uma visão histórica científica. É de significado especial a apresentação da Monarquia como uma forma de governo válida na Antigüidade e nos fins da Idade Média, e “caduca” após o que chamou de “emancipação dos povos” não obstante as tentativas conciliadoras levadas a efeito. Considera incoerente toda tentativa de aproximação do sistema monárquico com os princípios liberais democráticos e defende a instituição de um regime que em sua essência torne possível um reajuste em outras fases históricas quando novas realidades exigirem. Concluindo, adverte os perigos do adiamento indefinido das mudanças requeridas pelo momento que atravessam e analisa a desajustada posição da monarquia brasileira em função das repúblicas americanas.

Os críticos do Manifesto de 1870, escudam-se principalmente em três pontos básicos: a não referência à escravidão, mais importante problema da época, a falta de um programa ideológico definido e a linha de evolução pacífica do ideal abraçado (15).

O trabalho escravo, problema brasileiro de vital importância na época, não foi abordado frontalmente no texto do Manifesto de 1870, porém, em nossa opinião, também não foi esquecido totalmente. Os republicanos, ao apontarem os privilégios, dentre os quais “o de raça e o de posição”, como fatores que concorreram para um “desequilíbrio de forças” com repercussões negativas nas estruturas do país, e ainda ao reivindicarem reformas complexas que deveriam abranger todo “o mecanismo social”, demonstram que tão aflitivo problema brasileiro não passou de todo alheio ao texto que assinaram. Três outros motivos apresentam-se em abôno ao nosso ponto de vista: a tônica constante dos princípios liberais democrá-

---

(15). — A linha de evolução pacífica foi contestada na fase da propaganda por Silva Jardim que era adepto de uma ação mais intensamente revolucionária. Os republicanos de Pernambuco, liderados por Anibal Falcão seguiam a orientação de Silva Jardim.

ticos no texto do Manifesto tornando implícito que não poderiam coexistir a escravidão e a forma de governo pretendida, a presença de abolicionistas, entre os signatários do documento (16) e finalmente a necessidade de ampliação da área de adesões, em tôdas as camadas sociais, para o ideal republicano exigindo uma posição moderada. Todos êstes argumentos expostos, deixou-nos convencidos de que sòmente por medida de precaução o problema do trabalho servil deixou de ser ventilado com a ênfase que requeria .

O argumento da inexistência de um programa definido carece de maior fundamento porque semelhante conclusão sòmente é possível aos que procederam uma leitura superficial do documento. A defesa do sistema republicano liberal democrático federalista, apontado com o único que se coadunava com a época que atravessava o país, é de uma evidência que não pode ser negado no texto do Manifesto.

Quanto ao princípio da “evolução pacífica”, defendido nas primeiras linhas do documento, é êle até certo ponto posto em dúvida quando nas conclusões menciona-se a necessidade de reformas complexas e adverte-se para os perigos que poderiam ocorrer em função da permanência de estruturas ultrapassadas resistindo as transformações com adiamentos indefinidos. Entretanto, não se pode deixar de reconhecer que essa posição continuou sendo adotada por um forte grupo republicano, chegando mesmo ser motivo de divergências, provocando, inclusive, discordâncias quanto à maneira em que foi derubada a Monarquia (17).

A atualidade das reivindicações contidas no Manifesto, em sua época, é um fato incontestável, apesar do desenvolvimento das idéias socialistas, ameaçando os alicerces da liberal democracia no Velho Mundo. As palavras de Harold Laski (*El Liberalismo europeu*, pg. 202) afirmando que

“el siglo XIX es la época del triunfo liberal; ninguna doctrina habló com la misma autoridad o ejerció influencia tan general desde Waterloo hasta la iniciación de la Grand Guerra”,

atestam a integração do Manifesto Republicano em seu momento histórico.

(16). — Dentre os que tinham idéias abolicionistas, destacam-se Saldanha Maranhão, Christiano Ottoni, Lafalette Pereira, Quintino Bocaiuva, Francisco Rangel Pestana e Salvador de Mendonça.

(17). — Carlos Sussekind de Mendonça (*obra citada*, pg. 137), cita as seguintes palavras de Salvador Mendonça ao ter conhecimento da noticia da proclamação da República: “A verdade é que, nutrindo a mesma crença republicana que sempre nutri, no primeiro momento estive para retirar-me à vida privada, por não acreditar na eficácia do processo empregado para a mudança do regime político. Preferia-a feita no Parlamento, como desejava o Conselheiro Saraiva, quando para isso estivesse o Brasil preparado e fósse êsse o voto da maioria da Nação.”



Concluindo, diríamos ainda que o Manifesto de 1870, longe de ser vazio e inexpressivo, é um documento em cujo conteúdo pode ser encontrada uma cautelosa mensagem revolucionária que requer como necessárias, reformas em tôdas as estruturas do país, fundamentadas ideologicamente nos princípios da liberal democracia.

\* \* \*

“MANIFESTO REPUBLICANO” (1).

*Aos Nossos Concidadãos* (2).

E' a voz de um partido a que se alça hoje para fallar ao paiz. E esse partido não carece demonstrar a sua legitimidade. Desde que a reforma, alteração, ou revogação da carta outorgada em 1824 (3), está por ella mesma prevista e auctorizada, é legitima a aspiração que hoje se manifesta para buscar em melhor origem o fundamento dos inauferiveis direitos da nação.

Só a opinião nacional cumpre acolher ou repudiar essa aspiração. Não reconhecendo nós outra soberania mais do que a soberania do povo, para ella apellamos. Nenhum outro tribunal pôde julgar-nos: nenhuma outra acuridade pôde interpôr-se entre ella e nós.

Como homens livres e essencialmente subordinados aos interesses da nossa patria, não é nossa intenção convulcionar a sociedade em que vivemos. Nosso intuito é esclarecê-la.

Em um regimen de compressão e de violência, conspirar seria o nosso direito. Mas no regimen das ficções e da corrupção, em que vivemos, discutir é o nosso dever.

As armas da discussão, os instrumentos pacificos da liberdade, a revolução moral, os amplos meios do direito, postos ao serviço de uma convicção sincera, bastam, no nosso entender, para a victória da nossa causa, que é a causa do progresso e da grandeza da nossa patria (4).

- (1). — O texto que ora transcrevemos é o que Américo Brasiliense publicou em seu livro *Os Programas dos Partidos e 2º Império*, pgs. 59-88. Respeitamos a ortografia porque corresponde a da época em que foi publicado o Manifesto no jornal *A República*. As notas que incluímos podem parecer excessivas, algumas delas poderão ser até julgadas elementares porque se referem a fatos por demais conhecidos por nossos estudiosos. Entretanto, o alcance internacional da *Revista de História* indo a lugares onde esses fatos não são familiares, justifica para nós, a maneira como procedemos.
- (2). — Nesse capítulo introdutório os signatários do Manifesto procuram justificar a legalidade da posição assumida. Argumentam a legitimidade do documento com a própria Carta Outorgada de 1824, lei Magna do Império. A reforma constitucional está prevista no Título VII — Das disposições gerais e garantias dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros — artigos 174 a 177.
- (3). — A Carta Magna de 25 de março de 1824 foi outorgada pelo imperador Pedro I. O seu texto foi elaborado por um Conselho de Estado composto de dez membros nomeados para essa finalidade pelo próprio imperador após o ato de força que cometeu ao dissolver a Assembléa Constituinte. Segundo Octávio Tarquínio de Souza (*A Vida de D. Pedro I*, pgs. 583 e segs.), o principal redator do projeto foi José Joaquim Carneiro de Campos, mais tarde marquês de Caravelas, que aproveitou em grande parte o ante-projeto da autoria de Antônio Carlos, elaborado durante os trabalhos da Assembléa Constituinte.
- (4). — A evolução pacífica, usando as “armas da discussão” defendida no texto do Manifesto, tornou-se a posição defendida por forte corrente republicana

A bandeira da democracia, que abriga todos os direitos, não repelle, por erros ou convicções passadas, as adhesões sinceras que se lhe manifestem. A nessa obra é uma obra de patriotismo e não de exclusivismo, e aceitando a participação de todo o concurso leal, repudiamos a solidariedade de todos os interesses ilegítimos.

*Exposição de Motivos (5).*

Uma longa e dolorosa experiencia ha doutrinado ao povo, aos partidos e aos homens publicos em geral da nossa terra.

A imprevidencia, as contradicções, os erros e as usurpações governamentais, influindo sobre os negócios internos e externos da nossa patria, hão creado esta situação deploravel, em que as intelligencias e os caracteres politicos parecem fatalmente obliterados por um funesto eclipse.

De todos os angulos do paiz surgem as queixas, de todos os lados politicos surgem os protestos e as revelações estranhas que denunciam a existencia de um vicio grave, o qual põe em risco a sorte da liberdade pela completa annullação do elemento democratico.

O perigo está indicado e é manifesto. Sente-se a acção do mal e todos apontam a origem delle. E quanto maior seja o empenho dos que buscam occultar a causa na sombra de uma prerogativa privilegiada e quasi divina, tanto maior deve ser o nosso esforço para espancar essa sombra e fazer a luz sobre o mysterio que nos rodeia.

As condições da lucta politica hão variado completamente de certo tempo a esta parte. Já não são mais os partidos regulares que pleiteam, no terreno constitucional, as suas idéas e os seus systemas. São todos os partidos que se sentem annullados, reduzidos á impotencia e expostos ao desdem da opinião pela influencia permanente de um principio corruptor e hostil á liberdade e ao progresso de nossa patria (6).

---

na fase da propaganda. José Maria Bello (*História da República*, pg. 29) afirma ser possível distinguir entre os republicanos "quatro correntes diversas: a dos históricos de 1870, principalmente os paulistas, sob a chefia de Quintino Bocaiuva, pertinazes e sinceros, embora moderados, doutrinários políticos, à maneira, por exemplo de Oliver, antes da adesão, ou de Júlio Favre, ao Império de Napoleão III, que, a última hora promoveram a conspiração militar; a da ardente juventude de Silva Jardim, adepta da acção revolucionária na imprensa e na rua, e que lembra a velha tradição dos românticos franceses de 1830 e 1848; a dos moços militares, imbuidos da doutrina de Comte e que tinha Benjamim Constant como inspirador e, finalmente, a dos militares mais idosos — Deodoro é o seu símbolo — que foram até a República sem definidas inclinações doutrinárias, por espírito de classe e pela intuição de que era o Império página para sempre vivida da nossa história". Os republicanos de Pernambuco, liderados por Anibal Falcão apoiavam integralmente a posição defendida por Silva Jardim, a qual, segundo Felício Buarque (*Origens Republicanas*, pg. 88) encontra-se sintetizada no Manifesto do Partido Republicano de Pernambuco, de 11 de dezembro de 1888, publicado na íntegra no livro de Anibal Falcão: *Fórmula da Civilização Brasileira*, pgs. 163-176. Sobre este assunto vide ainda o Capítulo VII — Silva Jardim e Quintino Bocaiuva, e Partido Republicano Nacional — do livro de George C. A. Boehrer, *Da Monarquia à República*.

- (5). — Na sua "Exposição dos Motivos" os republicanos procuram apontar de forma sintética, com veemência, os erros e os vícios que decretaram a fadéncia das instituições monárquicas no Brasil.
- (6). — Comprovando a veracidade de denúncia dos republicanos, transcrevemos o que diz Oliveira Viana (*O Ocaso do Império*, pg. 28): "O recurso da dissolução da Câmara, o expediente da "consulta à Nação", se havia trans-

Os agentes reconhecidos pela lei fogem á censura pela allegação da força superior que os avassalla. A seu turno, o elemento accusado rethae-se á sombra da responsabilidade dos agentes legaes.

Em taes condições, e abandonando a questão dos nomes propios, que é mesquinha ante a grandeza do mal que nos assoberba e ante a idéa que nos domina, appresentamo-nos nós, responsabilizando diretamente á nossa forma de governo, ao nosso modo de administração, ao nosso systema social e politico.

Neste paiz, que se presume constitucional, e onde só deveram ter accão poderes delegados, responsaveis, acontece, por defeito do systema, que só ha um poder ativo, omnimodo, omnipotente, pernetuo, superior á lei e á opinião, e esse é justamente o poder sagrado, inviolavel e irresponsavel (7).

O privilegio, em todas as relações com a sociedade — tal é, em synthese, a formula social e politica do nosso paiz — privilegio de religião, privilegio de raza, privilegio de soberberia, privilegio de posição, isto é, todas as distincções arbitrarías e odiosas que cream no seio da sociedade civil e politica a monstruosa superioridade de um sobre todos ou a de alguns sobre muitos.

A esse disequilibrio de forças, a essa pressão atropiadora, deve o nosso paiz a sua decadencia moral, a sua desorganização administrativa e as perturbacões economicas, que ameaçam devorar o futuro depois de haverem arruinado o presente.

A sociedade brasileira, apoz meio século de existencia como collectividade nacional independente, encontra-se hoje, apesar disso, em face do problema da sua organização politica, como se agora surrisse do chãos colonial.

As tradições do velho regime, alliadas aos funestos preconceitos de uma escola politica meticulosa e suspicaz, que só vê nas conquistas moraes do progresso e da liberdade invasões perigosas, para quem cada victoria dos principios democraticos se affieura uma usurpação criminosa, hão por tal fórma trabalhado o espirito nacional, confundido todas as nocões do direito moderno, anarchisado todos os principios tutelares da ordem social, transtornado todas as consciencias, corrompido todos os instrumentos de governo, sonhysmado todas as garantias da liberdade civil e politica, que no momento actual tem de ser forcosamente — ou a aurora da regeneração nacional ou o oocasso fatal das liberdades publicas.

#### *Processo Histórico (8).*

Para bem apreciar as causas que hão concorrido para o relaxamento moral que se observa, e conhecer-se até que ponto a idéa do direito foi des-

---

formado numa burla, em que ninguém mais acreditava. Dissolvida a Câmara, já se sabia de antemão — com a certeza de uma previsão astronômica — que a nova Câmara vinha inteiramente á feição do novo Gabinete". A queda do Gabinete Zacarias em 1868 mesmo dispondo de uma maioria parlamentar absoluta é outro exemplo que define bem as regras do jôgo politico no Império. O desrespeito á opinião pública teve continuidade no Brasil republicano, principalmente na chamada República Velha.

(7). — A Carta Outorsada de 1824 no seu Título V — Do Imperador — Capitulo I — Do Poder Moderador — Artigo 99 diz textualmente — "A pessoa do Imperador é inviolável e sagrada: elle não está sujeito a responsabilidade alguma". Este dispositivo por si só seria sufficiente para contradizer a tese da existência de uma "Democracia Coroada" no Brasil imperial.

(8). — Os republicanos procuram, no capítulo "Processo histórico", demonstrar através de uma successão de fatos a presença de uma reacção, por parte dos que se intitulavam defensores da "ordem", a quaisquer movimentos reivindicatórios de carácter liberal democrático. Os ideais liberais chegaram ás terras brasileiras nos fins do século XVIII, aqui encontrando,

naturada e pervertida, é necessario remontar á origem histórica da fundação do imperio.

Iniciado o pensamento da emancipação do Brazil, o despotismo colonial procurou desde logo surprehender, em uma emboscada politica, a revolução que surgia no horisonte da opinião. Disfarçar a forma, mantendo a realidade do systema que se procurava abolir, tal foi o intuito da monarchia portugueza (9). Para isso bastou-lhe uma ficção — substituir a pessoa, mantendo a mesma autoridade a quem faltava a legitimidade e o direito.

Nos espiritos a influencia estava feita pela influencia das idéas revolucionarias do tempo e pela tradição ensanguentada dos primeiros martyres brazileiros. Nos interesses e nas relações economicas, na legislação e na administração, estava ella tambem feita pela influencia dos acontecimentos que forçaram a abertura dos nossos portos ao commercio dos pavilhões estrangeiros e a desligação dos funcionarios aqui estabelecidos.

A democracia pura, que procurava estabelecer-se em toda a plenitude de seus principios, em toda a sanctidade de suas doutrinas, sentiu-se atraicoadá pelo consorcio fallaz da realza aventureira. Si ella triumphasse, como devêra ter acontecido, resguardando ao mesmo tempo as garantias do presente e as aspirações do futuro, ficaria quebrada a perpetuidade da herança que o rei de Portugal queria garantir á sua dynastia.

Entre a sorte do povo e a sorte da família, foram os interesses dynasticos os que sobrepujaram os interesses do Brasil. O rei de Portugal, arreceiando-se da soberania democratica, qualificando-a de invasora e aventureira, deu-se pressa em leccionar o filho na theoria da traição (10).

O voto do povo foi dispensado. A forma da aclamação ficticia preterio a sancção da soberania nacional, e a graça de Deus, impiamente alliada á vontade astuciosa do rei, impôz com o imperio o imperador que o devia substituir.

O artificio era grosseiro. Cumpria disfarçar-o. A *unanime aclamação dos povos* carecia da corroboração nacional: a voz de uma constituinte era reclamada pela opinião. A realza improvisada sentia a necessidade de legitimar a sua usurpação. A constituinte foi convocada (11).

---

com a decadência económica da colônia, um campo propício a sua expansão. Constituíram-se base ideológica não somente dos movimentos libertários anteriores ao episódio do Ipiranga, como de outros posteriores, todos de pronto sufocados com as justificativas de ameaçadores às instituições vigentes.

- (9). — Os movimentos que idealizaram a emancipação politica brasileira espousam os ideais das revoluções Americana (1776) e Francesa de 1789. As tendências republicanas também estiveram presentes na Inconfidência Mineira (1789), Conjuração dos Alfaiates (1792 — Bahia) e principalmente na pouco conhecida Conjuração dos Suassunas (1801 — Pernambuco) na Pernambucana de 1817.
- (10). — Sobre esse fato diz Max Fleiuss (*História Administrativa do Brasil*, pg. 134): ... o rei (d. João VI), achando-se a bordo da nau capitânea, D. João VI, quase em frente à fortaleza de Santa Cruz, olhando para a cidade, abraçando, muito comovido, pela última vez o filho, ao lançarlhe ao pescoço a insígnia do Tosão de Ouro, proferiu aquelas palavras proféticas, confirmadas pelo próprio D. Pedro em carta escrita a seu pai, e por outra de D. João VI, de 12 de maio do mesmo ano, ao marquês de Rezende, referidas ainda pelos nossos historiadores e dentro em pouco transmutadas em realidade: "Bem antevejo que o Brasil não tardará a separar-se de Portugal. Nesse caso, se me não poderes conservar a Corôa, guarda-a para ti e não a deixes cair em mãos de aventureiros".
- (11). — A Assembléa Constituinte foi convocada através de um decreto expedido no dia 3 de junho de 1822, antes, portanto, do ato da proclamação da Independência. Octávio Tarquínio de Souza (*José Bonifácio*, pg. 202)

A missão dessa primeira assembléa nacional era ardua e solemne. Assomando no horizonte político, tinha mais que uma nação para constituir, tinha um réo para julgar. A lucta pronunciou-se, porque era inevitavel. O intuito da realza sentio-se burlado: o que ella pretendia era um acto de subservencia. A attitude da assembléa foi para ella uma surpresa (12).

Preexistindo á opinião e havendo-se constituido sem dependencia do voto popular, não lhe convinha mais do que a muda sancção da sua usurpação; e nunca a livre manifestação da vontade do paiz.

A constituinte foi dissolvida á mão armada, os representantes do povo dispersos, proscriptos e encarcerados (13).

A espada vitoriosa da tirania cortou assim violentamente o unico laço que a podia prender á existencia nacional e envenenou a unica fonte que lhe podia prestar o baptismo da legitimidade.

Á consciencia dos reprobos chega também a illuminação do remorso: o proprio receio, si nem sempre traz o arrependimento, presta ao menos a intuição do perigo. Cumpre illudir a opinião, indignada e dolorosamente surprehendida. As idéas democráticas tinham já então bastante força para que fossem desdenhosamente preteridas. A dissimulação podia, até certo ponto, suavisar a rudeza do golpe (14). A força armada, já destra nas manobras do despotismo, tranquilisava o animo do monarcha quanto à vehemencia das paixões que pudessem proromper. A carta constitucional foi outhorgada. E para que ainda um simulacro de opinião lhe emprestasse a força moral de que carecia, foram os agentes do despotismo os proprios encarregados do impôl-a á soberania nacional, sob a forma do juramento político (15).

Tal é a lei que se diz fundamental. Com ella firmou-se o império. Mescla informe de principios heterogeneos e de poderes que todos se annullam deante

---

diz que o texto do decreto de convocação fazia referência a uma "Assembléa Luso-Brasileira", denominando-se também "Assembléa Geral Constituinte e Legislativa composta de deputados das províncias do Brasil". A instalação solene teve lugar no dia 3 de maio de 1823, presidida pelo Bispo D. José Caetano da Silva Coutinho representante do Rio de Janeiro, estando o imperador Pedro I.

- (12). — Logo nas primeiras reuniões da Constituinte surgiram divergências entre os parlamentares e o imperador que foram se aprofundando gradativamente, culminando com a passagem dos irmãos Andradas para a opposição. O ante-projeto do eloqüente Antônio Carlos caracterizava-se pela limitação da autoridade do Imperador e por uma maior importância no cenário político do Parlamento.
- (13). — A Assembléa Constituinte foi dissolvida por um ato de força do Imperador Pedro I no dia 12 de novembro de 1823. Os deputados que mais se salientaram por suas posições de independência, entre os quais Antônio Carlos, Martim Francisco, José Bonifácio, Montezuma, Henriques de Resende, Muniz Tavares, Vergueiro, foram presos por delito de opinião.
- (14). — No mesmo decreto de dissolução o imperador convocou outra assembléa Constituinte, prometendo uma Constituição "duplicadamente mais liberal". No dia 13 de novembro de 1823 nomeou um Conselho para elaborar o projeto constitucional.
- (15). — Ao ter o projeto nas mãos o imperador preferiu ouvir as Câmaras Municipais em lugar de convocar uma nova Constituinte como prometera. Os "aplausos e solicitações de juramento immediato", logo foram chegando a Córte. As posições discordantes foram poucas. Duas entretanto, mereceram saliência, a da Câmara de Itú propondo uma série de emendas em um parecer apontado como da autoria de Diogo Antônio Feijó (Aurelino Leal: *História Constitucional do Brasil*, pg. 133) e a de Recife que rejeitou o projeto, acolhendo o parecer do grande brasileiro frei Joaquim do Amor Divino Caneca, mártir da liberdade.

da unica vontade que sobre todos impera, é ella a base da monarchia temperada que, pela graça de Deos, nos coube em sorte (16).

Há 48 annos que o grande crime foi commettido; e dessa data em deante, de que se pôde contar a hegyra da liberdade entre nós, começou tambem esse trabalho longo e doloroso que tem exaurido as forças nacionaes no empenho infructuoso de conciliar os elementos contradictorios e inconciliaveis sobre que repousa toda a nossa organização artificial (17).

A revolução de 7 de Abril (18), que poz termo ao primeiro reinado, pela nobreza de seus intuitos, pela consciencia dos males soffridos, pela experiencia dos desastres, que annullaram, no exterior, o prestigio da nossa patria, e, no interior, todas as garantias civis e politicas do cidadão, estava destinada a resgatar a liberdade, a desaffrontar a democracia ultrajada e a repor sobre os seus fundamentos naturaes o edificio constitucional.

A legislação do periodo da regencia, apesar de haver sido truncada, desnaturada ou revogada, atesta ao mesmo tempo a elevação do pensamento democratico e o seu ardente zelo pela consolidação das liberdades publicas. Emquanto fóra da influencia da realza, os governos se inspiram na fonte da soberania nacional, os interesses da patria e os direitos do cidadão parecem achar melhor garantia e resguardo (19).

Cidadãos eminentes, nobilissimos characteres, almas robustas e sinceramente devotadas á causa do paiz, empregaram durante esse periodo grandes, nobres, mas infructíferos esforços. Si o systema contivesse em si a força, que só a verdade empresta, si a vontade dos homens pudesse ser efficaz contra a influencia dos principios falsos, a causa do paiz houvera sido salva.

A inefficacia da revolução comprova-se pelo vicio organico das instituições, deficientes para garantir a democracia e unicamente efficazes para perpetuar o prestigio e a força do poder absoluto (20).

- (16). — A expressão "monarquia temperada" é empregada pelo republicanos satiricamente para designar a monarquia constitucional representativa que para eles se constitua, especialmente no Brasil, uma anomalia.
- (17). — Considerando o sistema de governo monárquico artificial, os adeptos da República affirmam que não obstante os 48 annos de tentativas concilia-tórias, a monarquia não conseguiu estruturar uma base sólida no país. A. Ximeno de Villeroy (*Benjamin Constant e a politica republicana* pg. 41) classifica a monarquia no Brasil como "planta exotica neste paiz essencialmente igualitário, por força das suas origens".
- (18). — A abdicação do imperador Pedro I, considerada a concretização do processo de emancipação politica do Brasil, é tratada no texto do Manifesto como "Revolução de 7 de abril", "Revolução democrática em 1831" e "Revolução de 7 de abril de 1831".
- (19). — Sallentam-se na obra legislativa regencial o Código do Processo Criminal, considerado por Max Fleiuss (*obra citada*, pgs. 240-241) uma lei eminentemente liberal, reputado como um monumento de saber jurídico. (Foi promulgada no dia 29 de novembro de 1832 na gestão do 3º Gabinete da Regência Trina Permanente — 13/9/1833 a 16-1-1835), sendo Ministro da Justiça Honório Hermeto Carneiro Leão, depois Marquês do Paraná) e o Ato Adicional, promulgado em 12 de agosto de 1834, alterando e adicionando dispositivos constitucionais. Estabeleceu a criação das Assembléias Provinciais, descentralizando assim a administração; instituiu a Regência Una e suprimiu o Conselho de Estado.
- (20). — Apesar da participação ativa de alguns republicanos nos acontecimentos de abril de 1831, o governo monárquico conseguiu se impor, graças a rápida ação de um grupo liberal moderado que acionou os dispositivos constitucionais, elegendo uma regência trina provisória. O famoso agitador republicano Antônio Borges da Fonseca teve uma destacada participação nos tumultos de abril, tendo fundado na cidade do Rio de Janeiro o seu terceiro jornal que recebeu a denominação de *O Republico* e viveu a sua primeira fase entre annos de 1830-1831.

A demonstração, offerece-a a propria reacção effectuada em 1837 em diante (21).

A conspiração da maioridade coincide com a obra da reacção: procurou-se apagar da legislação até os últimos vestígios do elemento democratico que tentara expandir-se (22). A lei de 3 de dezembro de 1841, que confiscou praticamente a liberdade individual, é o corollario da lei da interpretação do acto adicional, a qual sequestrou a liberdade politica, destruindo por um acto ordinario a deliberação do unico poder constituinte que tem existido no Brazil (23).

Assim, pois, annullada a soberania nacional, sophismadas as gloriosas conquistas que pretenderam a revolução da independencia de 1822 e a revolução da democracia em 1831, o mechanismo social e politico, sem o eixo sobre que devia gyrar — isto é, a vontade do povo, ficou gyrando em torno de um outro eixo — a vontade de um homem.

A liberdade apparente e o despotismo real, a fórmula dissimulando a substância, taes são os caracteristicos da nossa organização constitucional.

O primeiro, como o segundo reinado, são por isso semelhantes (24).

#### *O Sophisma em Acção (25).*

O último presidente do conselho de ministros do ex-imperador dos francezes, em carta aos seus eleitores, deixou escapar a seguinte sentença: — A

- (21). — Ó Regente Uno, Padre Diogo Antônio Feljó, não contando com apóio da maioria parlamentar, nomeou para a pasta do Império em 18 de setembro 1837, o líder oposicionista Pedro de Araújo Lima, político conservador, a fim de que este assumisse a Regência nos termos do artigo 30º do Ato Adicional de 1834, com a sua renúncia que ocorreria no dia seguinte. Tinha inicio assim uma fase de reacção as medidas liberais levadas a efeito pelos outros governos regenciais.
- (22). — O "golpe da maioridade", executado no dia 23 de julho de 1840, foi elaborado pela opposição liberal ao regente Araújo Lima. Tiveram participação saliente os irmãos Antônio Carlos e Martim Francisco, Montezuma, Teófilo Otoni, José Bento, Holanda Cavalcanti (depois Visconde de Albuquerque), além de outros. A "obra da reacção" na realidade reiniciou-se no segundo Gabinete do reinado do imperador Pedro II, constituído por políticos conservadores e não na maioria que quando ascendeu um Ministério liberal que interrompeu, ainda que pouco tempo, a política regressista.
- (23). — Duas leis foram postas em vigor para anular a legislação descentralizadora da Regência. A primeira, Lei nº 105, de 12 de maio de 1840, denominada "Lei de Interpretação", anulava a descentralização contida nos dispositivos do Ato Adicional. A segunda, Lei de 3 de dezembro de 1841, da autoria de Paulino José de Souza, Visconde de Uruguai, Ministro da Justiça do Gabinete Conservador de 23-3-1841 a 20-1-1843, reformava o Código do Processo Criminal, estabelecendo novas normas judiciais no país. Tavares Bastos (*A Província*, pg. 159) assim se refere a essa reforma judicial: "O código do processo reconheceu que a policia local deve pertencer a uma autoridade local e electiva, e incumbiu-a ao juiz popular, o juiz da paz. A Lei de 3 de dezembro centralizou o Império nas mãos do ministro da justiça, generalissimo da policia, dando-lhe por agentes um exercito de funcionarios hierarchicos, desde o presidente de provincia e o chefe de policia até o inspetor de quartelão".
- (24). — A Carta Outorgada de 1824, ao lado da rígida centralização, apresenta em seus dispositivos, principios liberais avançados (Titulo VII — Das disposições gerais e garantias dos direitos civis e politicos do cidadãos brasileiros — Artigos 178 e 179), revelando assim uma flagrante contradicção.
- (25). — No capítulo "O sophisma em acção", os republicanos demonstram com argumentos a não existência de representatividade do povo brasileiro no

perpetuidade do soberano, embora unida à responsabilidade, é uma cousa absurda; mas a perpetuidade unida à irresponsabilidade é uma cousa monstruosa (26).

Nesta sentença se resume o processo do nosso sistema de governo.

Por acto próprio, o fundador do império e chefe da dinastia reinante, se consagrou inviolável, sagrado e irresponsável. A infallibilidade do arbitrio pessoal substituiu assim a razão e a vontade collectiva do povo brasileiro (27).

Que outras condições, em diverso regimen, constituem o absolutismo?

Quando não fossem bastantes estes attributos de supremacia, as faculdades de que se acha investido o soberano pela carta outorgada em 1824, bastavam para invalidar as prerogativas apparentes com que essa carta similou garantir as liberdades publicas.

O poder intruso que se constituiu chave do systema, regulador dos outros poderes, ponderador do equilibrio constitucional, avocou a si e concentrou em suas mãos toda a acção, toda a preponderancia. Nenhuma só das pretendidas garantias democraticas se encontra sem o correctivo ou a contradicção que a disvirtua e nullifica (28).

Temos representação nacional?

Seria esta a primeira condição de um paiz constitucional representativo. Uma questão preliminar responde à interrogação. Não há nem pôde haver representação nacional onde não há eleição livre, onde a vontade do cidadão e a sua liberdade individual estão dependentes dos agentes immediatos do poder que dispõe da força publica (29).

---

processo político do Império, onde o poder real se sobrepunha a todo e qualquer outro. A intraquillidade vivida pela população sob a ameaça da arbitraria medida do recrutamento, verdadeiro espantinho da população na colônia que teve continuidade no Império, e as restrições soffidas na garantia do *Habeas Corpus*, principio juridico instituido no Código do Processo Criminal de 1832 (Titulo VIII — Art. 340 e seguintes), evidenciam a pouca importancia que tinha o povo na intitulada monarchia constitucional representativa brasileira. Na fase republicana o povo igualmente continuou não tendo representatividade.

- (26). — O refere-se ao orador e politico francez Émile Olliver, Presidente do Conselho no governo do imperador Napoleão III, em 1870.
- (27). — Segundo Octávio Tarquínio de Souza (*A Vida de D. Pedro I*, pg. 585), o imperador Pedro I "trabalhou na feitura, pelo menos de um esboço da Constituição". Assim sendo, procede inteiramente o que dizem os republicanos no Manifesto.
- (28). — Poder Moderador, previsto no Capitulo I do Titulo V da Carta Outorgada de 1824, "delegado privativamente ao imperador", concedia o direito de intervenção em qualquer dos demais poderes, anulando assim um dos principios básicos da democracia, a independência dos poderes constituídos.
- (29). — Nabuco de Araújo, eminente politico do Império, citado por Gilberto Amado (*As Instituições Políticas e o Meio Social no Brasil — capitulo do livro À Margem da História da República*, pg. 65), afirmou: "O Poder Moderador pode chamar a, quem quizer para organizar ministerios; esta pessoa faz a eleição porque há de fazer-la; esta eleição faz a maioria. Ahi está o systema representativo do paiz" (Este sorite é mencionado no Texto do Manifesto de 1870). Outra visão real do processo eleitoral no Império é dada por Oliveira Vianna (*Obra citada*, pg. 28) que assim se expressa: "em julho de 68 caía o Gabinete Zacarias com uma Câmara unânimemente Liberal. Esta Câmara, Itaboraí, conservador, dissolveu a Câmara nova, eleita no mesmo ano, veio unânimemente conservadora! Em 1878 deu-se o contrario; foi o Gabinete conservador que caiu; substituiu-o um Gabinete liberal, o Gabinete Simimbú; e a Câmara soberanamente conservadora, dissolvida, voltou soberbamente il-



Militarizada a nação, arregimentada ella no functionalismo dependente, na guarda nacional pela acção do recrutamento ou pela acção da policia, é illusoria a soberania, que só pôde revelar-se sob a condição de ir sempre de accordo com a vontade do poder (30).

Ainda quando não prevalecessem essas condições, ainda quando se presumesse a independencia e a liberdade na escolha dos mandatarios do povo, ainda quando ao lado do poder que impõe pela força não existisse o poder que corrompe pelo favoritismo, bastava a existencia do poder moderador, com as facultades que lhe dá a carta, com o veto secundado pela dissolução, para nullificar de facto o elemento democrático (31).

Uma camara de deputados demissivel á vontade do soberano, e um senado vitalicio á escolha do soberano, não pôdem constituir de nenhum modo a legitima representação do paiz (32).

A liberdade de consciencia nullificada por uma igreja privilegiada; a liberdade economica supprimida por uma legislação restrictiva; a liberdade da imprensa subordinada á jurisdicção de funcionarios do governo; a liberdade de associação dependente do beneplacito do poder; a liberdade do ensino supprimida pela inspecção arbitraria do governo e pelo monopolio official; a liberdade individual sujeita á prisão preventiva, ao recrutamento, á disciplina da guarda nacional, privada da propria garantia do *habeas-corpus* pela limitação estabelecida, taes são practicamente as condições reaes do actual systema de governo (33).

---

ral". Suetônio, autor anônimo de um livro intitulado *O Antigo Regimen (Homens e coisas)*, dedica um capitulo às eleições na época da Monarquia descrevendo episódios que, somados aos descritos acima, oferece-nos uma idéia do processo eleitoral no império. No periodo republicano esses vícios eleitorais continuaram e chegaram aos nossos dias.

- (30). — A Guarda Nacional, força auxiliar do Exército, foi criada pela Lei de 18 de agosto de 1831, na gestão do primeiro Governete da Regencia Trina Permanente, sendo o Padre Feljó o Ministro da Justiça. A principio teve uma organização descentralizada, ficando à disposição dos juizes de paz e criminaes, Presidentes das provincias e Ministros da Justiça. Em 1850, tornou-se subordinada somente ao Ministério da Justiça e Presidentes de Provincias. A designação da officialidade dessa força auxiliar e a organização do alistamento passou a ser da exclusiva competencia do poder central. Uma lei de 1865, regulamentada em 1874, alterou substancialmente a Guarda Nacional permitindo a sua convocação somente em caso de luta externa ou de commoção interna. Centralizada a policia pela lei de 3 de dezembro de 1841 e a Guarda Nacional a partir de 1850, o Ministro da Justiça passou a ter em suas mãos o controle de duas poderosas forças.
- (31). — O artigo 101, parágrafo 5 da Carta Outorgada de 1824, confere ao imperador, no exercicio do Poder Moderador, poderes para dissolver a Câmara dos Deputados.
- (32). — Nos termos dos artigos 43º e 101º parágrafo 1º da Carta de 1824, competia ao imperador nomear os membros do Senado, Câmara vitalicia.
- (33). — O Poder Executivo, de acordo com o artigo 102º da Carta de 1824, obedecia a chefia do Imperador que o exercia através dos ministros livremente escolhidos por sua pessoa (Art. 102, § 6º). As responsabilidades dos Ministros de Estado eram previstas nos artigos 133º-135º. Pelo Decreto nº 523 de 20 de julho de 1847, foi criado o cargo de Presidente de Conselho de Ministros, que segundo Affonso Celso (*Oito annos de Parlamento — Poder Pessoal de D. Pedro II*, pg. 216) "restringiu ao Imperador a sua facultade de nomear e demittir livremente os ministros." Entretanto, a nomeação do Presidente do Conselho era de livre e espontânea vontade do Monarca, sem que houvessem critérios pré-estabelecidos. De qualquer forma a hipertrofia do Poder Moderador ou seja a soma de poderes do Imperador é um fato que se pode constatar concretamente. Assim sendo, o

Um poder soberano, privativo, perpetuo e irresponsavel fórma, a seu nuto, o póder executivo, escolhendo os ministros, o poder legislativo, escolhendo os Senadores e designando os deputados, e o poder judiciario, nomeando os magistrados, removendo-os, aposentando-os.

Tal é, em essencia, o mechanismo político da carta de 1824, taes são os sophysmas por meio dos quaes o imperador reina, governa e administra.

Deste modo qual é a delegação nacional? que poder a representa? como póde ser a lei a representação da vontade do povo? como pódem coexistir com o poder absoluto, que tudo domina, os poderes independentes de que falla a carta?

A realidade é que, si em relação á doutrina, as contradicções suffocam o direito, em relação á practica, só o poder pessoal impera sem contestação nem correctivo.

#### *Consenso Unanime (34).*

Á democracia, accusam-na de intolerante, irritavel, exagerada e pessimista. Suspeita aos olhos da soberania, que pretende ser divina, os seus conceitos são inquinados de malevolencia e prevenção. E' justo em tão melindrosa questão buscar em fontes insuspeitas as sentenças que apoiam as nossas convicções.

Para corroborá-las temos o juizo severo de homens eminentes do paiz, de todas as crenças e matizes políticos.

Nenhum estadista, nenhum cidadão que tenha estudado os negócios publicos, deixa de compartilhar connosco a convicção que manifestamos sobre a influencia perniciosa do poder pessoal.

Todos somos concordes em reconhecer e lamentar a prostação moral a que nos arrastou o absolutismo praticado sob as vestes do liberalismo apparente.

Euzebio da Queiroz (35), monarchista extremado, chefe proeminente do partido conservador (36), foi uma vez ministro no actual reinado, e não mais consentiu em voltar a essa posição, apesar das circumstancias e solicitações reiteradas do seu partido.

“Neste paiz, dizia elle, não se póde ser ministro duas vezes”.

---

princípio de liberdade e independência dos poderes constituídos, e a con-  
quente legitimidade da representação popular, podem ser contestados.

- (34). — Nesse capítulo, o Manifesto transcreve as opiniões de vários políticos do Império, reunidas por Saldanha Marinho em dois opúsculos de sua autoria, intitulados “O Rei” e “O Partido Liberal”, publicado em 1869 e reeditados em um livro com o título *A Monarquia ou a Política do Rei*, em 1885 (as citações encontram-se no capítulo V, págs. 103-121 da citada obra). Os políticos mencionados pertencem às mais variadas correntes de opiniões. Nelas fundamentam-se os signatários do Manifesto para comprovarem a decadência evidente das instituições monárquicas no país.
- (35). — Eusébio de Queiroz Coutinho Matoso Câmara (1812-1868): natural de São Paulo de Loanda (Angola), bacharel em direito pela Academia de Olinda, magistrado, parlamentar conservador, conselheiro de Estado e senador pelo Rio de Janeiro em 1854. Ocupou a Pasta da Justiça no Gabinete Conservador de Pedro de Araújo Lima e José da Costa Carvalho (Visconde de Monte-Alegre). Sua ação à frente do Ministério da Justiça salientou-se pela Lei de 4 de setembro de 1850, abolindo o tráfico negreiro, primeiro golpe efetivo sofrido pela escravidão negra no Brasil.
- (36). — O Partido Conservador apareceu em 1837. Segundo Américo Brasiliense (obra citada, pg. 12) “... o programa desse partido encerrava como theses principais as seguintes: Interpretação do Acto Adicional, restringindo as attribuições das Assembléas Provinciales. Rigorosa observancia dos preceitos da Constituição. Resistência a innovações políticas, que não fossem maduramente estudadas. Restabelecimento do Conselho de Estado”.

Firmino Silva (37), dando conta da morte desse distincto brasileiro, escreveu no *Correio Mercantil* (38) de 10 de Maio de 1868 as seguintes palavras:

"Inopinadamente deixou o ministerio e se retirou *isoladamente*; e sempre que se offercia occasião de assumir a governação, se esquivava, *com inquietação dos que o conheciam*."

"Ha convicções tão inabalaveis *que preferem o silencio que suffoca, ao desabaço que PÔDE PÔR EM PERIGO UM PRINCIPIO*".

D. Manoel de Assis Mascarenhas (39), character severo e digno, manifestou no Senado o seu profundo desgosto pelo que observava, nos seguintes termos:

"Quando a intelligencia, a virtude, os serviços são preteridos e postos de parte; quando os perversos são galardoados com empregos eminentes, pôde-se affoutamente exclamar com Seneca:

"*Morreram os costumes, o direito, a honra, a piedade, a fé, e aquillo que nunca volta quando se perde — o pudor*".

Nabuco de Araujo (40), conhecido e pratico no governo, disse na camara vitalicia por occasião da ascensão do gabinete de 16 de Julho:

"O poder moderador não tem o direito de despachar ministros como despacha delegados e subdelegados de policia.

"Por sem duvida, vós não podeis levar a tanto a attribuição que a constituição confere á coroa de nomear livremente os seus ministros; não podeis ir até ao ponto de querer que nessa faculdade se involva o direito de fazer po-

- (37). — Firmino Rodrigues da Silva (1815-1879): natural do Rio de Janeiro, bacharel em direito pela Academia de São Paulo, magistrado, deputado conservador, jornalista e senador por Minas Gerais em 1861. É apontado por Nelson Lage Mascarenhas (*Um jornalista do Império*, pg. 411) como um precursor da poesia americana.
- (38). — *Correio Mercantil* — jornal que circulou no Rio de Janeiro entre 1844 e 1868. Sobre elle encontramos a seguinte nota (*Catálogo da Exposição de História do Brasil feita pela Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro em 1881* — "Anals da Biblioteca Nacional", volume IX, pg. 388): "primeiro número é de 16 de setembro de 1844, e fez continuação ao *Pharol* que saiu em 1843 dos prelos de Bueno & Cia. Em 1848 tomaram a sua direção J.F.A.B. Moniz Barreto, J.M. da Silva Paranhos, o Cônego J.A. Marinho, J.F. dos Santos Rodrigues, e F. de S. Torres Homem. D'então em diante fizeram parte da redação sucessivamente: os Cons. Otaviano e J.M. do Amaral, o dr. J. de Assis A.B. Moniz Barreto, dr. Manuel Antônio d'Almeida, Francisco José Pinheiro Guimarães, Cesar Muzzio, Aureliano Cândido Tavares Bastos e outros. Nos últimos anos passou a ser órgão do Partido Conservador".
- (39). — D. Manuel de Assis Mascarenhas (1806-1866): natural de Golás, bacharel em direito formado em Coimbra, deputado conservador, senador pelo Rio Grande do Norte em 1850. Foi Presidente da Provincia norte-riograndense por duas vezes. Opondo-se ao Gabinete Conservador de Itaboraí (Joaquim José Rodrigues Tôrres), em 1852, tornou-se liberal.
- (40). — José Thomaz Nabuco de Araújo (1813-1878): natural da Bahia. Bacharel em direito pela Academia de Olinda, onde exerceu intensa atividade no jornalismo acadêmico. Exerceu a magistratura em Recife, atuando como Juiz de Direito no julgamento dos revolucionários da Praieira. Deputado conservador em várias legislaturas e Senador pela Bahia em 1858. Por três vezes ocupou a Pasta da Justiça em uma delas (Gabinete de Conciliação — 1853 a 1857) foi responsável pela Lei de 5 de junho de 1854 que completava a série de medidas restritivas ao tráfico negroiro. Em 1868, com a queda do Gabinete Zacarias tornou-se liberal, vindo a ser um dos principais membros do Clube da Reforma e segundo Joaquim Nabuco, seu filho (*Um Estadista do Império*, pgs. 95 e segs.), foi o redator do Manifesto do Centro Liberal que apregoa, em 1869, reformas radicais no Império.

litica sem a intervenção nacional, o direito de substituir situações como lhe approuver.

“Ora dizei-me: não é isto uma farça? não é isto um verdadeiro absolutismo, no estado em que se acham as eleições no nosso paiz? Vêde esta sorite fatal, esta sorite que acaba com a existencia do systema representativo: — O poder moderador pôde chamar a quem quizer para organizar ministerios; esta pessoa faz a eleição porque ha de fazel-a; esta eleição faz a maioria. Eis ahi está o systema representativo do nosso paiz!”

Francisco Octaviano (41), quando redactor do *Correio Mercantil*, por mais de uma vez, estygmatisou em termos enrgicos o poder pessoal que se ostenta e as inconveniencias que de semelhante poder resultam á nação.

Sayão Lobato (42) e o mesmo Firmino Silva escreveram no *Correio Mercantil*, cuja redacção estava a seu cargo, as verdades seguintes:

“Quem de longe examinar as instituições brasileiras pelos efeitos da perspectiva; quem contentar-se em observar o magestoso frontespicio do templo constitucional, suas inscrições pomposas, sua architectura esplendida, ha de sem duvida exclamar — *eis aqui um povo que possui a primeira das condições do progresso e da grandeza.*”

“Aquelle, porém, que um dia estender o campo da observação até o interior do edificio na esperança de ahi admirar a realisação dos elementos de felicidade que as fórmãs ostensivas do governo affiançavam, e o regimen da liberdade tem desenvolvido em outros lugares, exclamará — que decepção!”

Sob a influencia do visconde de Camaragibe (43), Pinto de Campos (44) e outros monarchistas por excellencia, foi publicado em Pernambuco no *Constitucional* em 1868 o seguinte (45):

- (41). — Francisco Octaviano de Almeida Rosa (1825-1889): natural do Rio de Janeiro, poeta, crítico, jornalista com atuação em vários órgãos da capital do Império, deputado liberal e senador pela Provincia do Rio de Janeiro em 1867. Exerceu a diplomacia com atuação relevante na Missão Especial brasileira que teve o encargo de ratificar o Tratado da Triplíce Aliança na Guerra do Paraguai. Em 1869 foi membro do Clube da Reforma e um dos signatários do Manifesto do Centro Liberal.
- (42). — Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato (1815-1884): natural do Rio de Janeiro, estudou na Academia de Olinda e formou-se pela de São Paulo, magistrado, jornalista, deputado conservador e senador pela Provincia do Rio de Janeiro em 1859. Ocupou os ministérios do Império e da Justiça em dois Gabinetes conservadores (Luís Alves de Lima e Silva e José Maria da Silva Paranhos). Visconde de Niterói em 15 de outubro de 1872.
- (43). — Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (1806-1875): natural de Pernambuco, estudou em Coimbra e bacharelou-se em direito pela Universidade de Goettingue — Alemanha. Professor nomeado para a Academia de São Paulo, não tomando posse porque se removeu para a de Olinda, onde ocupou a cadeira de Direito Civil. Em 1854 foi diretor da Faculdade de Direito de Recife, sucessora da Academia olindense. Deputado conservador em várias legislaturas, Presidente da Assembléa Provincial e na qualidade de 1º Vice-Presidente, administrou por duas vezes sua provincia natal. Em 1869, foi escolhido para o Senado como representante de Pernambuco. Agraciado com título de Barão de Camaragibe em 1855, elevado a Visconde do mesmo título em 1860.
- (44). — Monsenhor Joaquim Pnto de Campos (1819-1887): natural de Pernambuco, ordenou-se no Seminário de Olinda, escritor, jornalista com intensa atividade na imprensa pernambucana, onde sustentou inúmeras e violentas polémicas com várias eminentes figuras de sua época. Deputado provincial. E junto a Câmara dos Deputados, pelo Partido Conservador, representando Pernambuco.
- (45). — No ano de 1868, não encontramos referências a jornal algum com o nome de *Constitucional*. Consultamos três fontes que podem ser con-

“O governo, a nefasta politica do governo do imperador foi quem creou este estado desesperado em que nos achamos... politica de proscricção, de corrupção, de venalidade e de cynismo... um tal governo não é o da nação pela nação, é o governo do imperador pelo imperador... *Á proporção que o poder se une nas mãos de um só, a nação se desune e divide*”.

O *Diario do Rio de Janeiro* (46), escripto sob as inspirações do barão de Cotegipe (47), dizia no mesmo anno:

“Tudo está estremecido: a ordem e a liberdade. Se o presente afflige, o futuro assusta”.

O mesmo *Diario*, e sob a inspiração dos mesmos homens, dizia eloquentemente em referencia ás insidiosas palavras — *harmonia dos brasileiros*:

“A harmonia imposta é a paz de Varsovia, ou a obediencia dos Turcos:

“Não pôde haver harmonia entre opprimidos e oppressores, entre usurpadores e usurpados, entre algozes e victimas:

“Se os opprimidos supportam, chamae-os resignados.

“Se não promovem a *reivindicação chamae-os covardes*. Mas em respeito a Deus, que tudo vê, não chameis harmonia dos brasileiros o despreso das leis, a dictadura disfarçada, a desgraça privada, o rebaixamento da dignidade nacional”.

Silveira da Motta (48) disse no Senado em 1859:

sideradas com as principais sobre o assunto, Alfredo de Carvalho (*Anaes da Imprensa Periodica Pernambucana de 1821-1908*), Luiz do Nascimento (*História da Imprensa de Pernambuco*) e os *Anais da Bibliotheca Nacional*, volume IX, e nenhuma mencionava o órgão citado no Manifesto. Chegamos a conclusão de que havia sido um equívoco dos redactores do Manifesto de 1870 e pela posição politica do Visconde de Camaragibe e do Monsenhor Pinto de Campos deduzimos tratar-se de *O Conservador* que circulava na cidade de Recife no ano de 1868. Posteriormente vimos confirmada nossa suposição por Saldanha Marinho (obra citada, pg. 107) que transcrevendo as mesmas palavras do jornal pernambucano, afirma ser *O Conservador*. Este referido órgão da imprensa maurícia, o segundo com esta denominação, teve início com a edição do dia 10 de agosto de 1867, interrompeu sua circulação no dia 7 de dezembro do mesmo ano, para voltar a 18 de janeiro do anno seguinte, encerrando suas atividades em 10 de outubro do mesmo anno (1868). No seu aparecimento prenunciava-se como o porta voz do Partido Conservador.

- (46). — O *Diário do Rio de Janeiro* circulou na capital do Império entre os anos de 1821 e 1887, interrompendo sua circulação em 1869, prolongando-se até março de 1960 quando voltou a ser publicado. Segundo Gondim da Fonseca (*Biografia do Jornalismo Carioca*, pg. 283) no curso de sua longa existência mudou várias vezes de politica e de direção. Quando ressurgiu em 1860, foi Quintino Bocaiúva o seu redator e Saldanha Marinho o seu diretor. Nos seus últimos tempos foi dirigido por Augusto de Carvalho. Em 1868, quando fez a critica mencionada no texto do Manifesto de 1870, encontrava-se conforme Saldanha Marinho (obra citada pg. 108), sob a direção de Ferreira Vianna, Barão de Cotegipe, e outros muitos, novos e velhos monarchistas.
- (47). — João Maurício Wanderley (1815-1889): natural da Bahia, bacharel em direito pela academia de Olinda, deputado conservador em várias legislaturas e senador pela sua Província natal em 1856. Ocupou as Pastas ministeriais da Marinha, Fazenda e Estrangeiros em Gabinetes conservadores. Exerceu a Presidência da Província baiana. Agraciado com título de Barão de Cotegipe em 1860. No período compreendido entre 20-8-1885 e 10-3-1888 chefiou o Gabinete conservador que seria o antepenultimo da Monarquia.
- (48). — José Inácio Silveira da Mota (1811-1893): natural de Goiás, bacharel em direito pela academia de São Paulo, onde lecionou Direito Criminal e Direito Administrativo, deputado por São Paulo e senador pela Província

“As praticas constitucionaes enfraquecem-se todos os dias; o regimen representativo tem levado botes tremendos, a depravação do systema é profunda.

“No paiz o que ha sómente é a fórma de governo representativo: *a substancia desapareceu.*”

“Tentêe-se esta chaga da nossa sociedade, e ver-se-ha que no Brazil o regimen constitucional *é uma mera formalidade!*”

Ainda este anno e nessa mesma casa do parlamento, acrescentou elle:

“Cheguei á convicção de que o vicio não está nos homens, está nas instituições”.

Francisco Octaviano, Joaquim Manoel de Macedo (49) e outros, que em 1868 dirigiam o *Diario do Povo* (50), publicaram um artigo editorial em que se lia o seguinte:

“São gravissimas as circumstancias do paiz.

“No exterior arrasta-se uma guerra desastrada...

“No interior um espetáculo miserando. Formulas apparentes de um governo livre, *ultima homenagem que a hypocrisia rende ainda á opinião do seculo: as grandes instituições politicas annulladas, e a sua acção constitucional substituida por um arbitrio disfarçado.*”

“Para nós ha uma só causa canital, dominante... esta causa não é outra sinão *á cega obstinação com que desde annos, ora ás occultas, ora ás claras, se trabalha por extinguir os partidos legitimos sem cuja acção o systema representativo se transforma no peor dos despotismos, no despotismo simulado.*”

“Chegadas as cousas a este ponto está virada a piramide; o movimento parte de cima: quem governa é a coroa...”.

Em 21 de Julho do mesmo anno, dizia o mesmo jornal:

“Cesar passou o Rubicon. Começa o periodo da franqueza... preferimos a franqueza á dissimulação.

“Tinhamos medo do absolutismo atraicoado que escondia as garras do manto da constituição, absolutismo chato, burguez, deselegante. Mas o absolutismo, que não teme a luz, não nos mette medo”.

A 24 de Julho de 1867 o *Diario de S. Paulo* (51), orgam do partido con-

---

de Goiás. Na Câmara vitalícia tomou posição independente de orientação partidária.

(49). — Joaquim Manoel de Macedo (1820-1882): natural da Província do Rio de Janeiro, médico formado pela Academia de Medicina do Rio de Janeiro, deputado liberal em várias legislaturas, membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, jornalista, escritor e professor de História do Brasil no Colégio Pedro II no Rio de Janeiro. Sílvio Romero (*História da Literatura Brasileira*, pg. 1401), considera-o “um dos fundadores, senão o verdadeiro fundador do romance no Brasil, um dos criadores do nosso teatro, um dos mestres de nossa poesia”.

(50). — O *Diário do Povo* circulou na cidade do Rio de Janeiro entre os anos de 1867 e 1869. Informa-nos Saldanha Marinho (*obra citada*, pg. 112) que órgão de imprensa foi dirigido pelos liberais F. Otaviano, Macedo (Joaquim Manoel) Tavares Bastos e Lafaete. Aos citados acrescenta Gondim da Fonseca (*obra citada*, pg. 338), Pedro Luiz e diz ainda que esse grupo abandonou-o em 1869 quando fundou o jornal *A Reforma*, “sem dúvida o melhor jornal político do tempo”.

(51). — *Diário de São Paulo*, órgão fundado na capital paulista no dia 1º de agosto de 1865, tendo como proprietários e fundadores os bacharéis em direito Pedro Taques de Almeida Alvim e Delfino Pinheiro Ulhôa Cintra Júnior, e ainda Henrique Schroeder. Como diz Afonso A. de Freitas (*A Imprensa Periódica de São Paulo*, in “Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo”, volume XIX, pg. 321), apresentou-se como “independente dos raios da luz do governo, prompto para fallar a verdade ao povo, alheio aos partidos para abrir suas columnas a todas as

servador naquella provincia, sob a redacção de João Mendes de Almeida (52), Antonio Prado (53), Duarte de Azevedo (54) e Rodrigo da Silva (55), sob o titulo *O Baixo Império*, escrevia o seguinte:

“Haverá ainda quem espere alguma cousa do Sr. D. Pedro II?”

“Para o monarcha brasileiro só ha uma virtude — o servilismo!”

“Para os homens independentes e sinceros — o ostracismo: para os lacaios e instrumentos de sua grande politica — os titulos e as condecorações!”

José de Alencar (56) antes de ser ministro escrevia:

“O que resta do paiz? o povo inerte, os partidos extinctos, o parlamento decahido!”

Depois que deixou o ministerio, e com a experiencia adquirida nos conselhos da coroa, disse:

“Ha com effeito uma causa que perturba em nosso paiz o desenvolvimento do systema representativo, fazendo-nos retrogradar além dos primeiros tempos da monarchia. Em principio latente, conhecida apenas por aquelles que penetravam os arcanos do poder; a opinião ignorava a existencia desse principio de desorganisação. Por muito tempo duvidamos do facto.

- 
- opinões”. Em setembro de 1866 passou a ser redigido pelo Dr. João Mendes de Almeida que permaneceu nas funções até dezembro do mesmo ano, época em que Rodrigo Silva e António Prado assumiram a sua orientação intellectual. Posteriormente tornou-se propriedade do Coronel Paulo Delfino da Fonseca. O seu último número circulou em 19 de agosto de 1878. Foi o primeiro jornal paulista que estampou illustrações em suas colunas e igualmente o primeiro que aumentou de formato.
- (52). — João Mendes de Almeida (1831-1898): natural do Maranhão, bacharel em direito pela Academia de São Paulo, tendo estudado também na Academia olandense, magistrado, jornalista militante na imprensa paulista, deputado conservador em várias legislaturas, Presidente da Assembléa Provincial de São Paulo, igualmente Presidente da Câmara Municipal da capital paulista, membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e Presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo.
- (53). — António da Silva Prado (1840-1929): natural de São Paulo, bacharel em direito pela Academia de São Paulo, jornalista na imprensa paulista, Presidente da Câmara Municipal da cidade de São Paulo, deputado conservador e senador por São Paulo em 1887. Ocupou pastas ministeriais nos gabinetes conservadores de Cotegipe e João Alfredo. Foi ainda constituinte republicano em 1891, figurando na representação da Paulicéa, prefeito da capital paulista e finalmente, em 1926, Presidente do Partido Democrata de São Paulo.
- (54). — Manoel António Duarte de Azevedo (1832-1912): natural da Província do Rio de Janeiro, bacharel em direito pela Academia de São Paulo, jornalista, deputado conservador, Ministro da Marinha do Gabinete conservador de José Maria da Silva Paranhos, Presidente da Província do Piauí, professor da cadeira de Direito Romano da Academia paulista e finalmente Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo em 1909.
- (55). — Rodrigo Augusto da Silva (1834-1889): natural de São Paulo, bacharel em direito pela Academia de São Paulo, jornalista, deputado conservador e senador representando sua Província natal em 1888. Ocupou pastas ministeriais nos Gabinetes conservadores de Cotegipe e João Alfredo.
- (56). — José Martiniano de Alencar (1829-1877): natural do Ceará, bacharel em direito pela Academia de São Paulo, tendo cursado o 4º ano de Olinda, jornalista na imprensa paulista e carioca, deputado conservador, Ministro da Justiça do Gabinete conservador de Itaboraí, juriconsulto e romancista, introdutor do indianismo na prosa de ficção do Brasil. Silvio Romero (*obra citada*, pg. 1464) considera-o “... ao lado de Gonçalves Dias uma das duas altas figuras do romantismo brasileiro”. Escreveu inúmeras obras que são consideradas entre as de maior destaque na literatura do Brasil.

“Hoje, porém, elle está patente, o governo pessoal se ostenta a todo instante, e nos acontecimentos de cada dia. Parece que perdeu a timidez ou modestia de outr’ora, quando se recatava com estudada reserva. Actualmente faz garbo de seu poder; e si acaso a responsabilidade ministerial insiste em envolvê-lo no manto das conveniências, acha meios de romper o véu e mostrar-se a descoberto.

“Como um polypo monstruoso, o governo pessoal invade tudo, desde as transcendentales questões da alta politica até as nugas da pequena administração.’

Antonio Carlos o velho (57), no primeiro anno do actual reinado, na discussão da lei de 3 de Dezembro, já dizia:

“O principio regulador de um povo livre é governar-se por si mesmo; a nova organização judiciaria exclue o povo brasileiro do direito de concorrer á administração da justiça; tudo está perdido, senhores, abdicamos da liberdade para entrarmos na senda dos povos possuidos!”

O proprio barão de S. Lourenço (58) teve a franqueza de dizer no Senado:

“A força e prestigio que com tanto trabalho os partidos tinham ganho para o governo do paiz estão mortos.

“As provincias perderam a fé NO GOVERNO DO IMPERIO”.

Tal é a situação do paiz, tal é a opinião geral emitida no parlamento, na imprensa, por toda a parte.

#### A Federação (59).

No Brasil, antes ainda da idéa democratica, encarregou-se a natureza de estabelecer o principio federativo. A topographia do nosso territorio, as zonas diversas em que elle se divide, os climas varios e as produções differentes, as

- (57). — Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva (1773-1845): natural de São Paulo. Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra. Exerceu a magistratura em Santos, sua cidade natal, e em Olinda, onde foi pronunciado como participante da Revolução Republicana de 1817 em Pernambuco. Esteve prêso nos cárceres de Salvador entre os anos de 1817 e 1821. Teve destacada atuação nas Cártes de Lisboa, para onde seguiu como representante paulista. Novamente fêz parte da representação paulista junto a Assembléa Constituinte de 1823, onde redigiu o ante projeto constitucional e liderou a opposição ao Imperador Pedro I até a dissolução da reperida Assembléa, quando foi prêso e deportado. Com a abdicção do imperador regressou ao Brasil e mais uma vez foi obrigado a deixar o país por suspeita de participação no movimento sedicioso restaurador de 1832 no Rio de Janeiro. Após a morte do ex-monarca Pedro I retornou ao seu país elegendo-se mais vez como representante de São Paulo junto à Câmara dos deputados e com a sua experiência participou com proeminência e ativamente no “Golpe da Maioridade”. Ocupou a pasta do Império no Gabinete Liberal, primeiro do reinado de d. Pedro II. Em 1845 foi escolhido para uma cadeira no Senado representando a Província de Pernambuco.
- (58). — Francisco Gonçalves Martins (1807-1872): natural da Bahia, bacharel em direito pela Universidade de Coimbra, deputado conservador, Presidente da Província bahiana por duas vezes, Ministro do Império do Gabinete de Joaquim José Torres (depois Visconde de Itaboraí). Agraciado com título de barão de São Lourenço em 1860 e elevado a Visconde do mesmo título em 1871.
- (59). — A Federação é um dos pontos básicos do Manifesto de 1870 onde os republicanos se detêm procurando apontar uma série de males oriundos da centralização governamental. Apresentam ainda várias considerações justificativas da eficiência do federalismo. Este principio figurou de forma saliente, tido como excessivo, na Constituição republicana de 24 de fevereiro de 1891. Entretanto, inúmeras vezes, através de atos de força, foi o sistema federativo desrespeitado na fase republicana.



cordilheiras e as aguas estavam indicando a necessidade de modelar a administração e o governo local acompanhando e respeitando as proprias divisões creadas pela natureza physica e impostas pela immensa superficie do nosso territorio (60).

Foi a necessidade que demonstrou, desde a origem, a efficacia do grande principio que embalde a força compressora do regimen centralizador tem procurado contrafazer e destruir.

Emquanto colonia, nenhum receio salteava o animo da monarchia portugueza por assim repartir o poder que delegava aos vassallos dilectos ou preferidos. Longe disso, era esse o meio de manter, com a metropole, a unidade severa do mando absoluto (61).

As rivalidades e os conflitos que rebentavam entre os diferentes delegados do poder central, enfraquecendo-os e impedindo a solidariedade moral quanto ás idéas e a solidariedade administrativa quanto aos interesses e ás forças disseminadas; eram outras tantas garantias de permanencia e solidez para o principio centralizador e despotico. A efficacia do methodo havia já sido comprovado, por occasião do movimento revolucionario de 1787 denominado — *a Inconfidencia* (62).

Nenhum interesse, portanto, tinha a monarchia portugueza quando homisiou-se no Brazil, para repudiar o systema que lhe garantira, com a estrangulação dos patriotas revolucionarios, a perpetuidade do seu dominio nesta parte da America. A divisão politica e administrativa permaneceu, portanto, a mesma na essencia apesar da transferencia da séde monarchica para as plagas brazileiras.

A independencia proclamada officialmente em 1822 achou e respeitou a fórmula da divisão colonial (63).

- (60). — Na ânsia de justificar o principio federativo, os republicanos se extremam e argumentam até com o meio físico geográfico do país, como se isto se constituisse o elemento essencial para o estabelecimento de um sistema federal.
- (61). — Na colônia o sistema de capitánias, que foi instituído por D. João III entre os anos 1534 e 1536, apresentava como uma das suas características a descentralização. O estabelecimento do Governo Geral em 1549 permitiu a interferência das autoridades reais em alguns assuntos internos das capitánias, reduziu assim os excessos da descentralização que em certas ocasiões foram prejudiciais ao andamento da colonização.
- (62). — A Inconfidência Mineira, primeiro movimento brasileiro onde o ideal da independência aparece de forma concreta, ocorreu em Vila Rica (atual Ouro Preto) em 1789 e não em 1787 como aparece por equívoco no Manifesto.
- (63). — A divisão territorial do Brasil pouca transformação sofreu em sua trajetória histórica a partir dos tempos do Reino Unido. Ao se tornar independente, o país estava dividido em 19 províncias e no decorrer do período imperial, a província da Cisplatina tornou-se independente com o nome de República Oriental do Uruguai. Por força da legislação do Ato Adicional de 1834 foi criado o Município Neutro e mais tarde duas províncias novas surgiram, Paraná e Amazonas, desmembradas respectivamente do Grão Pará e de São Paulo. Na República as 20 províncias passaram a ser Estados e o Município Neutro um Distrito Federal. Com a anexação do Acre, área territorial antes pertencente a Bolívia, a divisão administrativa brasileira foi acrescida assim, de um Território Federal e dessa forma permaneceu durante toda a chamada "República Velha". Após a Revolução de 1930 novas modificações foram introduzidas, na década de 1940, quando foram criados os Territórios Federais de Fernando de Noronha (1942), Amapá, Guaporé, depois Rondônia, Rio Branco, depois Roraima, Missões e Ponta Porá (todos em 1943), as áreas territoriais dos dois últimos retornaram aos seus respectivos Estados em

A idéa democratica representada pela primeira constituinte brasileira tentou, é certo, dar ao principio federativo, todo o desenvolvimento que elle comportava e de que carecia o paiz para poder marchar e progredir. Mas a dissolução da assembléa nacional, suffocando as aspirações democraticas, cerceou o principio, desnaturou-o, e a carta outhorgada em 1824, mantendo o *status quo* da divisáo territorial, ampliou a esphera da centralisação pela dependencia em que collocou as provincias e seus administradores do poder intruso e absorvente, chave do systema, que abafou todos os respiradores da liberdade, enfeudando as provincias á côrte, á séde do unico poder soberano que sobreviveu á ruina da democracia (64).

A revolução de 7 de Abril de 1881, trasendo á superficie as idéas e as aspirações suffocadas pela reacção monarchica, deu novamente azo ao principio federativo para manifestar-se e expandir-se.

A autonomia das provincias, a sua desvinculação da côrte, a livre escolha dos seus administradores, as suas garantias legislativas por meio das assembléas provinciaes, o alargamento da esphera das municipalidades, essa representação resumida da familia politica, a livre gerencia dos seus negócios, em todas as relações moraes e economicas, taes foram as condições characteristics desse periodo de reorganisação social, claramente formuladas ou esboçadas nos projectos e nas leis que formaram o assumpto das deliberações do governo e das assembléas desse tempo (65).

A reacção democratica não armou sómente os espiritos para essa lucta grandiosa (66).

---

1946. Com a transferencia da Capital federal para Brasília surgiu o Estado da Guanabara e, finalmente, em 1962 o Território do Acre foi elevado a categoria de Estado. O Brasil a partir de então passou a ser dividido em 22 Estados, 4 Territórios federais e 1 Distrito federal. Pelo exposto poderemos verificar que apesar de ser lógica a crítica dos republicanos, muito pouco foi feito até os dias atuais para corrigir a deficiente divisáo territorial brasileira.

- (64). — Os constituintes de 1823 em sua discussões quanto á centralisação ou federação travaram calorosos debates, mas os federalistas foram derrotados. Na Carta Outorgada de 1824 prevaleceu o principio unitário com a manutenção da divisáo territorial mencionada na nota anterior.
- (65). — A luta pela descentralisação continuou mesmo depois de ser outorgada a Carta de 25 de março de 1824. No periodo regencial a idéa foi retomada com mais veemência, sendo inclusive fundada uma associação pelos Exaltados com o nome de Sociedade Federal. Em consequência do vigor em que foi levada efeito a campanha surgiu uma legislação descentralizadora com a promulgação do Código do Processo Criminal em 1832 e do Ato Adicional em 1834.
- (66). — Uma facção politica, em fins de 1831, fundou o Partido Restaurador ou Caramurú, que propugnava pela volta e reitegração do ex-imperador Pedro I. Foi criada também uma sociedade politica intitulada *Conservadora* que mais tarde passou a se chamar *Militar*. O Diário do Rio de Janeiro, o *Caramurú* e outros periódicos menores encarregaram-se da publicidade. Os restauradores contaram em seus quadros com politicos experientes como os irmãos Andradas, Visconde Cairú, marquês de Paranaguá, e curiosamente Abreu e Lima, filho do heróico revolucionário de 1817, Padre Roma, e companheiro de Bolívar na luta pela libertação dos povos hispano-americanos. Os caramurús promoveram vários movimentos armados no país, destacando-se: a Revolta de 17 de abril de 1832 na cidade do Rio de Janeiro, a Revolta de Pinto Madeira (1831) na provincia do Ceará, a Abrilada (1832) em Pernambuco e a Guerra dos Cabanos (1832-1835) que convulsionou o sul de Pernambuco e o norte de Alagoas. Sobre esta revolta existe um magnifico trabalho de Manoel Correia de Andrade sob o título "A Guerra dos Cabanos" (Ed.

A convicção de alguns e o desencanto de muitos, fazendo fermentar o levedo dos odios legados pela monarchia que se desnacionalisára, a acção irritante do partido restaurador desafiando a colera dos opprimidos da vespera, armou também o braço de muitos cidadãos e a revolução armada pronunciou-se em varios pontos de paiz sob a bandeira das franquezas provinciaes.

Desde 1824 até 1848, desde a federação do Equador até a revolução de Pernambuco, pôde-se dizer que a corrente electrica que perpassou pelas provincias, abalando o organismo social, partio de um só fóco — o sentimento da independencia local, a idéa da federação, o pensamento da autonomia provincial (67).

A obra da reacção monarchica triumphando em todos os combates, pôde até hoje, a favor do instincto pacifico dos cidadãos, adormecer o elemento democratico, embalando-o sempre com a esperanza do seu proximo resgate.

Mas ainda quando, por signaes tão evidentes, não se houvesse já demonstrado a exigencia das provincias quanto a esse interesse superior, a ordem de coisas que prepondera não pôde deixar de provocar o estygma de todos os patriotas sinceros. A centralisação, tal qual existe, representa o despotismo, dá força ao poder pessoal que avassala, estraga e corrompe os characteres, perverte e anarchisa os espiritos, comprime a liberdade, constringe o cidadão, subordina o direito de todos ao arbitrio de um só poder, nullifica de facto a soberania nacional, mata o estimulo do progresso local, suga a riqueza peculiar das provincias, constituindo-as satellites obrigados do grande astro da côrte — centro absorvente e compressor que tudo corrompe e tudo concentra em si — na ordem moral e politica, como na ordem economica e administrativa (68).

O acto adicional interpretado, a lei de 3 de Dezembro, o conselho de Estado, creando, com o regimen da tutela severa, a instancia superior e os instru-

---

Conquista, Rio de Janeiro, 1965). Com a morte do ex-imperador em 1834, os adeptos da restauração vincularam-se às fileiras dos Liberais Exaltados e dos Liberais Moderados.

- (67). — A idéa federalista na realidade esteve presente nas reivindicações de vários movimentos revolucionários que eclodiram no território brasileiro entre os anos de 1824 e 1848, tendo como marcos divisionários a Confederação do Equador (republicana federativa) e a Revolução Praieira (movimento de reivindicações ousadas, contidas no Manifesto ao Mundo, que teve entre os seus chefes adeptos das idéias socialistas utópicas que convulsionavam a Europa e no eminente historiador pernambucano Amaro Quintas o seu melhor intérprete), ambas ocorreram em Pernambuco. Além das mencionadas destacaram-se entre outras: as revoltas dos Exaltados na Capital do Império em 12 de julho, 28 de setembro e 6 de outubro de 1831, e 3 de abril de 1832; a Novembrada (1832) em Pernambuco; a Cabanagem (1833-1836) no Pará; a Sabinada (1837-38) na Bahia; Revolta dos Farrapos (1835-1845) no Rio Grande do Sul. A Balaiada no Maranhão (1838-1841) foi uma revolta nitidamente popular, sem programa definido, ocasionada pelas violentas contradições existentes nas diversas camadas sociais da provincia.
- (68). — Inúmeros problemas administrativos provinciais tiveram suas soluções postergadas pela rígida centralização vigorante no Império. O setor econômico regional teve o seu desenvolvimento entravado pelo drásticos efeitos do governo centralizado. Nelson Werneck Sodré (*Panorama do Segundo Império*, pg. 295) assim sintetiza as malélicas consequências da centralização na economia provincial: "Só o centro estabelecia as taxas principais e a riqueza provincial ficava na dependência de medidas que do centro partissem e da distribuição de benemerências que o centro fizesse. Não podiam as provincias atentar para as peculiaridades da produção local. Não a podiam fomentar nem amparar. Era necessário que o centro tudo visse, a tudo acudisse, para que a produção, da qual elle era o maior beneficiario, tivesse as suas perspectivas abertas e o seu surto animado e favorecido".

mentos independentes que tendem a cercear ou annullar as deliberações dos parlamentos provinciaes, apesar de truncados; a dependencia administrativa em que forão collocadas as provincias, até para os actos mais triviaes; o abuzo do effectivo sequestro dos saldos dos orçamentos provinciaes para as despesas e para as obras peculiares do municipio neutro; a restricção imposta ao desenvolvimento dos legítimos interesses das provincias pela uniformidade obrigada, que fórma o typo da nossa absurda administração centralisadora, tudo está demonstrando que posição precaria occupa o interesse propriamente nacional confrontado com o interesse monarchico que é, de si mesmo, a origem e a força da centralisação (69).

Taes condições, como a historia o demonstra e o exemplo dos nossos dias está patenteando, são as mais proprias para, com a enervação interior, expôr a pátria ás eventualidades e aos perigos da usurpação e da conquista.

O nosso estado é, em miniatura, o Estado da França de Napoleão III. O desmantelamento daquelle paiz que o mundo está presenciando com assombro não tem outra origem, não tem outra causa explicativa (70).

E a propria guerra exterior que tivemos de manter por espaço de seis annos, deixou vêr, com a occupação de Matto-Grosso e a invasão do Rio Grande do Sul, quanto é impotente e desastroso o regimen de centralisação para salvaguardar a honra e a integridade nacional (71).

A autonomia das provincias é, pois, para nós mais do que um interesse imposto pela solidiedade dos direitos e das relações provinciaes, é um principio cardeal e solemne que inscrevemos na nossa bandeira.

O regimen da federação baseado, portanto, na independencia reciproca das provincias, elevando-as á cathegoria de Estados proprios, unicamente ligados pelo vinculo da mesma nacionalidade e da solidariedade dos grandes interesses da representação e da defeza exterior, é aquelle que adoptamos no nosso programma, como sendo o unico capaz de manter a communhão da familia brasileira (72).

- 
- (69). — Em notas anteriores fizemos referências ao significado das leis de 12 de maio de 1840 (Interpretação do Ato Adicional) e de 3 de dezembro de 1841 (modificação do Código do Processo Criminal), no processo de centralização do Império. Outro órgão importante e significativo na administração centralizadora do IIº reinado foi o Conselho de Estado, previsto no título V, Capítulo VII (arts. 137-144) da Carta outorgada de 1824, extinto pelo artigo 32º da Lei de 12 de agosto de 1834 (Ato Adicional) e restaurado pela Lei nº 234 de 23 de novembro de 1841. Tinha como principal função, auxiliar o Poder Moderador. O espirito unitário da Carta de 1824, reforçado posteriormente pelas medidas acima mencionadas, tornaram a administração imperial extremamente burocratizada e prejudicial ao progresso das provincias.
- (70). — Nessa citação do Manifesto torna-se evidente a repercussão no Brasil dos acontecimentos que culminaram com a deposição de Napoleão e instauração da IIIª. República na França em 1870.
- (71). — As provincias do Rio Grande do Sul e do Mato Grosso tiveram os seus territórios invadidos e occupados por tropas inimigas na Guerra que o Brasil travou com o Paraguai (1864-1870). Nas terras matogrossenses foram occupadas as colônias militares de Dourados, Miranda, Nioac e Coxim, e na provincia do Rio Grande do Sul as forças adversárias occuparam São Borja, Itaqui e Uruguaiana. O desastre da Coluna Expedicionária do Mato Grosso, em 1867, transformado, graças a pena de Alfredo de E. Taunay, na heróica página da Retirada da Laguna, comprova as precárias condições em que se encontravam certas áreas do território brasileiro, consequência da pouca atenção dada pelo governo central às provincias longínquas.
- (72). — Essas palavras constituem uma verdadeira profissão de fé federalista dos signatários do Manifesto de 3 de dezembro. Mais tarde êsses principios

Se carecessemos de uma formula para assignalar perante a consciencia nacional os effeitos de um e outro regimen, nós a resumiríamos assim: — *Centralização-Desmembramento. Descentralização-Unidade.*

*A Verdade Democratica (73).*

Posto de parte o vicio insanavel de origem da carta de 1824, imposta pelo principe ao Brazil constituido sem constituinte, vejamos o que vale a monarchia temperada, ou monarchia constitucional representativa.

Este systema mixto é uma utopia, porque é utopia ligar de modo solido e perduravel dous elementos heterogeneos, dous poderes diversos em sua origem, antinomicos e irreconciliaveis — a monarchia hereditaria e a soberania nacional, o poder pela graça de Deus, o poder pela vontade collectiva, livre e soberana, de todos os cidadãos.

O consorcio dos dous principios é tão absurdo quanto repugnante o seu equilibrio.

Ainda quando, como sonharam os doutores da monarchia temperada, nenhum dos dous poderes preponderasse sobre o outro, para que caminhando paralellamente, mutuamente se auxiliassem e fiscalisassem, a consequencia a tirar é que seriam iguaes.

Ora admitir a igualdade do poder divino ao humano é de impossivel comprehensão.

Mas admittir com o art. 12 da carta de 1824 que todos os poderes são delegações da nação, e accetar o systema mixto como um systema racional e exequivel, é ultrapassar as raias do absurdo, porque é fazer preponderar o poder humano sobre o poder divino (74).

A questão é clara e simples.

Ou o principe, instrumento e organ das leis providenciaes, pela sua só origem e predestinação, deve governar os demais homens, com os predicados essenciaes da inviolabilidade, da irresponsabilidade, da hereditariedade sem contraste e sem fiscalisação, porque o seu poder emana da Omnipotencia infinitamente justa e infinitamente boa; ou a Divindade nada tem que ver na vida do Estado, que é uma communhão á parte e extranha a todo interesse espirital, e então a vontade dos governados é o unico poder supremo e o supremo arbitro dos governos.

Quando a theocracia asiatica tinha um unguido do Senhor, ou os leudas da media idade acclamavam um rei, carregando-o triumphalmente depois de uma victoria, esse reconhecimento solemne do direito da força era logico; quando pelo mesmo principio a monarchia unia-se ás communas para derrocar o feudalismo, o despotismo monarchico era logico tambem. Mas depois da eman-

---

foram incluídos na Constituição republicana de 24 de fevereiro de 1891 (Titulo I — Da Organização Federal).

- (73). — O capítulo "A Verdade Democrática", segundo Carlos Sussekind de Mendonça (*Salvador de Mendonça — Democrata do Império e da República*, pg. 71, que o transcreve na íntegra, é de autoria de Salvador de Mendonça "e se trata, justamente, de uma das páginas mais significativas do Manifesto — aquela em que a doutrinação política é com maior segurança abordada." As enfáticas palavras do biógrafo de um dos redatores do Manifesto de 1870 são merecidas porque no referido capítulo é feita uma análise equillbrada dos principios da democracia liberal.
- (74). — A Carta outorgada de 1824 no seu artigo 12º diz: "Todos estes poderes (os que são mencionados no artigo 10º, poder legislativo, poder moderador, poder executivo, poder judicial), do Império do Brasil são delegações da nação."

cipação dos povos e da consagração da força do direito, o que é logico é o desaparecimento de todo o principio caduco (75).

A transação entre a verdade triumphante e o erro vencido, entre as conquistas da civilização e os fructos do obscurantismo é que é inadmissivel.

Atar ao carro do Estado dous locomotores que se dirigem para sentidos oppostos é procurar — ou a immobilidade si as forças propulsoras são eguaes, ou a destruição de uma dellas, si a outra lhe é superior.

E' assim que as theorias dos sonhadores, que defendem o systema mixto, cahem na pratica.

Para que um governo seja representativo, todos poderes devem ser delegações da nação, e não podendo haver um direito contra outro direito segundo a expressão de Bossuet (76), a monarchia temperada é uma ficção sem realidade.

A soberania nacional só pôde existir, só pôde ser reconhecida e praticada em uma nação cujo parlamento, eleito pela participação de todos os cidadãos, tenha a suprema direcção e pronuncie a ultima palavra nos publicos negocios.

Desde que exista em qualquer constituição, um elemento de coacção ao principio da liberdade democratica, a soberania nacional está violada, é uma cousa irrita e nulla, incapaz dos salutaes effeitos da moderna formula do governo — o governo de todos por todos (77).

Outra condição indispensavel da soberania nacional é ser inalienavel e não poder delegar mais que o seu exercicio. A pratica do direito e não do direito em si é o objeto do mandato.

Desta verdade resulta que quando o povo cede uma parte de sua soberania, não constitue um senhor, mas um servidor, isto é um funcionario.

Ora, a consequencia é que o funcionario tem de ser revogavel, movel, electivo, creando a fórmula complementar dos Estados modernos — a mobilidade nas pessoas e a perpetuidade nas funcções — contra a qual se levantam nos systemas, como o que nos rege, os principios da hereditariedade, da inviolabilidade, da irresponsabilidade.

Associar, uma á outra, duas opiniões ciosas de suas prerrogativas, com interesses manifestamente contrarios, é, na phrase de Gambetta (78), semear o germen de eternos conflictos, procurar a neutralização das forças vivas da nação, em um duello insensato, e aguardar irremediavelmente um dos dous resultados: ou que a liberdade do voto e a universalidade do direito sucumbam

- 
- (75). — Nessa parte os republicanos analisam a evolução do poder real, apresentando-o lógico em certas épocas históricas, porém não mais condizente com o momento em viviam. A interpretação do processo evolutivo da História encontra-se aí colocado de forma correta porque em determinadas fases da História da Humanidade as condições sócio-económicas se apresentam propicias ao estabelecimento de determinadas formas de governo. O exemplo citado da allança, poder real com o povo nos fins da Idade Média, representou na realidade uma tomada de posição necessária para tornar possível a destruição do poderio dos senhores feudais, principal entrave ao desenvolvimento sócio-económico na Europa Occidental, onde tal situação se apresentava melhor enraizada.
- (76). — Jacques-Bénigne Bossuet — prelado francês, teórico do absolutismo abraçado pelo rei Luís XIV da França.
- (77). — Em poucas palavras aí estão configurados os principios básicos de uma democracia, definidos por Aristóteles na Antiguidade Clássica e revigorados pelo grande estadista norte-americano Abraham Lincoln no discurso pronunciado em 19 de novembro de 1863, no Cemitério Nacional de Gettysburg, quando conceituou a democracia como "governo do povo, pelo povo, para o povo."
- (78). — Leon Gambetta — advogado e renomado político republicano francês que teve um papel saliente no decorrer da Guerra Franco-Prussiana em 1870, desastrosa para a nação francesa.

ante as satisfações e os desejos de um só, ou que o poder de um só desapareça deante da maioria do direito popular.

Ainda mais: a soberania nacional não pôde siquer estipular sobre a sua propria alheiação. Porque é a reunião, a collecção das vontades de um povo. E como as gerações se succedem, e se substituem, fôra iniquo que o contracto de hoje obrigasse de antemão a vontade da geração futura, dispondo do que não lhe pertence, e instituindo uma tutela perenne que seria a primeira negação da propria soberania nacional.

A manifestação da vontade da nação de hoje pôde não ser a manifestação da vontade da nação de amanhã e dahi resulta que, ante a verdade da democracia, as constituições não devem ser velhos marcos da senda politica das nacionalidades, assentados como a consagração e o symbolo de principios immutaveis. As necessidades e os interesses de cada época têm de lhes imprimir o cunho de sua individualidade (79).

Si houver, pois, sinceridade ao proclamar a soberania nacional, cumprirá reconhecer sem reservas que tudo quanto ainda hoje pretende revestir-se de character permanente e hereditario no poder está eivado do vicio da caducidade, e que o elemento monarchico não têm coexistencia possivel com o elemento democratico.

E' assim que o principio dymnastico e a vitaliciedade do Senado são duas violações flagrantes da soberania nacional, e constituem o principal defeito da carta de 1824 (80).

*Em Conclusão (81).*

Espostos os principios geraes que servem de base á democracia moderna, unica que consulta e respeita o direito e a opinião dos povos, temos tornado conhecido o nosso pensamento.

Como o nosso intuito deve ser satisfeito pela condição da preliminar estabelecida na propria carta outhorgada; — a convocação de uma assembléa constituinte com amplas facultades para instaurar um novo regimen, é necessidade cardeal.

As reformas a que aspiramos são complexas e abrangem todo o nosso mechanismo social.

Negá-las absolutamente, fôra uma obra impia porque se provocaria a resistencia.

Aprazá-las indefinidamente, fôra um artificio grosseiro e perigoso.

---

(79) . — Mais uma vez registramos nesse capitulo uma posição analítica da História precedida de correção. Realmente cada época histórica apresenta sua individualidade consubstanciada nas condições sócio-econômicas do momento. Contrariá-la é tentar estagnar o processo histórico, é se tornar incoerente, é ir de encontro a torrente, enfim, é tentar impedir a dinâmica da História dos Povos.

(80) . — Em si, na realidade, no nosso modo de entender, a própria instituição do governo monárquico já representa uma contradição aos reais principios de uma democracia. Essa contradição ganha maior amplitude quando para sustenção do poder real, criam-se organismos dotados de privilégios que na sua essência ferem o principio da soberania popular, como era o caso do Senado vitalício que nem ao menos representava a vontade da maioria eleitoral.

(81) . — Na conclusão, os assinantes do importante documento de 3 de dezembro de 1870 reivindicam a convocação de uma Assembléa Constituinte para que por vias legais houvessem possibilidades de serem efetivadas as transformações condizentes com as condições do momento histórico brasileiro. Demonstram os perigos que poderão vir a tona em consequência de indefinidas prorrogações das já ultrapassadas instituições que sustentavam a Monarquia brasileira.

Fortalecidos, pois, pelo nosso direito e pela nossa consciencia, apresentamo-nos perante os nossos concidadãos, arvorando resolutamente a bandeira do partido republicano federativo.

Somos da América e queremos ser americanos.

A nossa fôrma de governo é, em sua essencia e em sua pratica, antinômica e hostil ao direito e aos interesses dos Estados americanos.

A permanencia dessa fôrma tem de ser forçosamente, além da origem da oppressão no interior, a fonte perpetua da hostilidade e das guerras com os povos que nos rodeiam.

Perante a Europa passamos por ser uma democracia monarchica que não inspira sympathia nem provoca adhesões. Perante a America passamos por ser uma democracia monarchisada, aonde o instincto e a força do povo não podem preponderar ante o arbitrio e a omnipotencia do soberano.

Em taes condições pôde o Brazil considerar-se um paiz isolado, não só no seio da América, mas no seio do mundo.

O nosso esforço dirige-se a supprimir este estado de cousas, pondo-nos em contacto fraternal com todos os povos, e em solidariedade democratica com o continente de que fazemos parte" (82).

Dr. Joaquim Saldanha Marinho (advogado, ex-presidente de Minas e São Paulo, ex-deputado por Pernambuco) (83).

Dr. Aristides da Silveira Lobo (advogado, ex-deputado por Alagoas).

Christiano Benedicto Ottoni (engenheiro, ex-deputado por Minas) (84).

Dr. Flavio Farnese (advogado e jornalista).

Dr. Pedro Antonio Ferreira Viana (advogado e jornalista).

Dr. Lafayete Rodrigues Pereira (advogado, ex-presidente do Ceará e Maranhão) (85).

Dr. Bernardino Pamplona (fazendeiro).

João de Almeida (jornalista).

Dr. Pedro Bandeira de Govêa (medico).

Dr. Francisco Kangel Pestana (advogado e jornalista).

Dr. Henrique Limpo de Abreu (advogado, ex-deputado por Minas).

Dr. Augustó Cesar de Miranda Azevedo (medico).

Elias Antonio Freire (negociante).

Joaquim Garcia Pires de Almeida (jornalista).

Quintino Bocayuva (jornalista) (86).

- 
- (82). — Ainda no capitulo das contradicções demonstram a desvinculação do Brasil com as demais nações do Continente, o que representava uma realidade. A Monarquia brasileira sempre foi olhada com reservas pelos nossos vizinhos que a tinham como uma exceção na América republicana.
- (83). — Expressiva figura do movimento republicano que se iniciava em 1870. Relator da comissão encarregada da elaboração do Manifesto. Um dos redatores, N. M. de Braga Mello (*Joaquim Saldanha Marinho e a Primeira República*, pg. 35), considera-o "o verdadeiro Mestre inconfundível da Democracia no Brasil ..."
- (84). — Posteriormente Christiano Ottoni foi escolhido para ocupar uma cadeira no Senado (Câmara Vitalícia) representando a Provincia do Espirito Santo (1879).
- (85). — Lafayete R. Pereira mais tarde ocupou importantes cargos na Monarquia. Foi Ministro da Justiça do 27º Gabinete, dirigido pelo liberal João Lins Vieira Cansanção Sinimbu (5-1-1878 a 28-3-1880), Conselheiro de Estado em 1882, Senador por Minas Gerais em 1879 e finalmente Presidente do Conselho de Ministros do 31º Gabinete (Liberal) entre 24-5-1883 e 6-6-1884, tendo apresentado, segundo Almeida Nogueira (*A Academia de São Paulo — Tradições e Reminiscências* — Vol. 7º, pg. 233), extranhamente um programa de governo conservador.
- (86). — Grande figura do movimento republicano durante toda a fase da propaganda. Foi um dos redatores do Manifesto.



Dr. Joaquim Mauricio de Abreu (medico).  
Dr. Miguel Vieira Ferreira (engenheiro) (87).  
Dr. Pedro Rodrigues Soares de Meirelles (advogado).  
Dr. Julio Cesar de Freitas Coutinho (advogado).  
Alfredo Moreira Pinto (professor).  
Carlos Americano Freire (engenheiro).  
Jeronimo Simões (negociante).  
José Teixeira Leitão (professor).  
João Vicente de Brito Galvão.  
Dr. José Maria de Albuquerque Mello (advogado, ex-deputado pelo Rio Grande de Norte).  
Gabriel José de Freitas (negociante).  
Joaquim Heliodoro Gomes (empregado publico).  
Francisco Antonio Castorino de Faria (empregado publico).  
José Caetano de Moraes e Castro.  
Octaviano Hudson (jornalista).  
Dr. Luiz de Souza Araujo (medico).  
Dr. João Baptista Lopes (medico).  
Dr. Antonio da Silva Netto (engenheiro).  
Dr. Antonio José de Oliveira Filho (advogado).  
Dr. Francisco Peregrino Viriato de Medeiros (medico).  
Dr. Antonio de Souza Campos (medico).  
Dr. Manoel Marques da Silva Acauan (medico).  
Mariano Antonio da Silva.  
Dr. Francisco Leite de Bittencourt Sampaio (advogado, ex-deputado por Sergipe).  
Dr. Salvador de Mendonça (jornalista) (88).  
Eduardo Baptista R. Franco.  
Dr. Manoel Benicio Fontenelli (advogado, ex-deputado pelo Maranhão).  
Dr. Teles José da Costa e Souza (advogado).  
Paulo Emilio dos Santos Lobo.  
Dr. José Lopes da Silva Trovão (médico).  
Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu (engenheiro).  
Macedo Sodré (negociante).  
Alfredo Gomes Braga (empregado publico).  
Francisco C. de Bricio.  
Manoel Marques de Freitas.  
Thome Ignacio Botelho (capitalista).  
Eduardo Carneiro de Mendonça.  
Julio V. Gutierrez (negociante).  
Candido Luiz de Andrade (negociante).  
Dr. José Jorge Paranhos da Silva (advogado).  
Emilio Rangel Pestana (negociante).  
Antonio Nunes Galvão (89).

\* \*

\*

- 
- (87). — Líder republicano maranhense que escreveu um interessante opúsculo, em 1889, denominado "O Manifesto de 3 de dezembro de 1870."  
(88). — Igualmente grande figura dos primeiros momentos da propaganda republicana. Participou da elaboração do texto do Manifesto de 1870, na qualidade de um dos seus redatores.  
(89). — No texto publicado no jornal *A República* aparece o nome dos signatários sem referência às suas qualificações profissionais.

## BIBLIOGRAFIA.

- Freitas (Afonso A de ). — *A Imprensa Periódica de São Paulo*, in "Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo". Vol. XIX (1914). São Paulo, 1915, 321-1133.
- Carvalho (Alfredo de ). — *Annaes da Imprensa Periodica Pernambucana de 1821-1908*, Typ. do Jornal do Recife, 1908.
- Marinho (Joaquim Saldanha). — *A Monarchia ou a Politica do rei*. Typ. de G. Leuzinger & filhos, Rio de Janeiro, 1885.
- Otoni (Christiano Benedicto). — *O Advento da República no Brasil*. Typ. Perseverança. Rio de Janeiro, 1890.
- Freire (Felisbello). — *História Constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil*. 2a. edição, 3 vols., Typ. Aldina. Rio de Janeiro, 1894.
- Taunay (Affonso d'E.). — *O Senado do Império* (Edição Ilustrada). Livraria Martins. São Paulo, s/data.
- Nabuco (Joaquim). — *Um Estadista do Império (Nabuco de Araújo — sua vida, suas opiniões, sua época)*. 2 tomos. Companhia Editôra Nacional e Civilização Brasileira S/A., São Paulo. Rio de Janeiro, 1936.
- Romero (Silvio). — *História da Literatura Brasileira*. 5 volumes. Livraria José Olímpio Editôra, Rio de Janeiro, 1960.
- Dornas Filho (João). — *A Escravidão no Brasil*. Civilização Brasileira S. A. Rio de Janeiro, 1939.
- Bohrer (George C. A.). — *Da Monarquia à República — História do Partido Republicano do Brasil (1870-1889)*: Tradução de Berenice Xavier. Ministério da Educação e Cultura. Rio de Janeiro, s/data.
- D'Araújo (Oscar). — *L'idée républicaine au Brésil*. Librairie Académique Didier. Paris, 1893.
- Bastos (Tavares). — *A Província*, 2a. edição. Companhia Editôra Nacional. São Paulo, 1937.
- Calógeras (J. Pandiá). — *Formação Histórica do Brasil*. 4a. Edição, Companhia Editôra Nacional. São Paulo, 1945.
- Floro (Raymundo). — *Os Donos do Poder — Formação do Patronato Político Brasileiro*. Editôra Globo. Pôrto Alegre, 1958.
- Leal (Aurelino). — *História Constitucional no Brasil*. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1915.
- Nogueira (Almeida). — *A Academia de São Paulo. — Tradições e Reminiscências*. 9 volumes. São Paulo, 1907-1912.
- Sisson (S. A.). — *Galeria dos Brasileiros Ilustres (Os Contemporâneos)*. Livraria Martins Editôra S. A., São Paulo, 1948.
- Brasiliense (Américo). — *Os Programas dos Partidos e o 2º Império*. Typ. de Jorge Seckler. São Paulo, 1878.
- Moraes (Evaristo). — *Da Monarchia para a República*. Athena Editôra, Rio de Janeiro, s/data.

- Silva (Ciro). — *Quintino Bocayuva — O Patriarca da República*. Editora Edaglit. São Paulo, 1962.
- Pombo (José Francisco da Rocha). — *História do Brasil*. (Ilustrada). 10 volumes. Benjamim de Aguiar-Editor. Rio de Janeiro, s/data.
- Brandão (Moreno). — *Aristides Lobo*. Editora A Noite S/A.. Rio de Janeiro, 1938.
- Fonseca (Gondim). — *Biografia do Jornalismo Carioca (1808-1908)*. Quaresma Editora. Rio de Janeiro, 1941.
- Mello (N. M. de Braga). — *Joaquim Saldanha Marinho e a Primeira República (Ensaio)*. Lito-Tipo Guanabara S. A., Rio de Janeiro, 1960.
- Timon (Eunápio Deiró). — *Estadistas e Parlamentares* (1a. série), Typ. de Molarinho & Mont'Alverne. Rio de Janeiro, 1883.
- Leite (Solidônio). — *Uma figura do Império*. Editôres J. Leite & Cia., Rio de Janeiro, 1925.
- Bello (José Maria). — *História da República (1880-1954)*. Companhia Editora Nacional, São Paulo, 1959.
- Costa (Francisco Augusto Pereira da). — *Diccionario Biographico de Pernambuco Celebres*. Typ. Universal, Recife, 1882.
- Mascarenhas (Nelson Lage). — *Um Jornalista do Império* (Firmimo Rodrigues Silva). Companhia Editora Nacional, São Paulo, 1961.
- Fleiss (Max). — *História Administrativa do Brasil* (Separata do Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil). Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1923.
- Buarque (Felício). — *Origens Republicanas — Estudos de Gênese Política*. Editora Edaglit, São Paulo, 1962.
- Constituições do Brasil*. Edição Saraiva. São Paulo, 1951.
- Bonfim (Manoel). — *O Brasil*. Companhia Editora Nacional. São Paulo, 1935.
- Calógeras (J. Pandiá). — *Formação Histórica do Brasil*. Companhia Editora Nacional. 4a. Edição. São Paulo, 1945.
- Nascimento (Luiz do). — *História da Imprensa de Pernambuco (1821-1954)*. 5 volumes publicados, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1962-1970.
- Pereira (Baptista). — *Figuras do Império e outros ensaios*. Companhia Editora Nacional. São Paulo, 1931.
- Vianna (Oliveira). — *O Ocaso do Império*. Livraria José Olympio Editora, 3a. Edição. Rio de Janeiro, 1959.
- Salles (Campos). — *Da Propaganda à Presidência*. Typ. "A Editora". Lisboa-São Paulo, 1908.
- Brasil (Assis). — *A República Federal*. Typ. King, 2a. Edição Esteriotypada. São Paulo, 1885.
- José (Oilan). — *A Propaganda Republicana em Minas*. Edições da Revista Brasileira de Estudos Políticos, Belo Horizonte, 1960.
- Falcão (Anibal). — *Fórmula da Civilização Brasileira*. Editora Guanabara. Rio de Janeiro, s/data.
- Villeroy (A. Ximeno de). — *Benjamim Constant e a política republicana*. Rio de Janeiro, 1915.
- Motta Sobrinho (Alves). — *A Civilização do Café (1820-1920)*. Editora Brasiliense, São Paulo, s/data.

- Diegues Júnior (Manuel). — *Notícia Histórica sobre a Idéia Republicana no Brasil*, in "Revista do Brasil". Ano II, nº 17, 3a. fase, Rio de Janeiro, Novembro de 1939.
- Lima (Oliveira). — *O Império Brasileiro (1821-1889)*. Edições Melhoramentos. 2a. Edição. São Paulo, s/data.
- Fialho (Anfrísio). — *História da Fundação da República no Brasil*. Typ. Universal Laemmert & Cia., Rio de Janeiro, 1891.
- Vianna (Hélio). — *Contribuição à História da Imprensa Brasileira (1812-1869)*. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1945.
- Basbaum (Leôncio). — *História Sincera da República*. 4 volumes. São Paulo, 1962-1968.
- Reis (F. T. de Souza). — *A Dívida do Brasil — estudo retrospectivo*. Olegário Ribeiro & Cia., São Paulo, 1917.
- Milliet (Sérgio). — *Rôteiro do Cofé e outros ensaios*. Bipa Editôra. São Paulo, 1946.
- Magalhães (Basílio de). — *Estudos de História do Brasil*. Companhia Editôra Nacional. São Paulo, 1940.
- Magalhães Jr. (R.). — *Deodoro — a espada contra o Império*. 2 volumes. Companhia Editôra Nacional. São Paulo, 1957.
- Tôrres (João Camilo de Oliveira). — *O Conselho de Estado*. Edições GDR. Rio de Janeiro, 1965.
- *A Democracia Coroada*. Livraria José Olympio Editôra. Rio de Janeiro, 1957.
- Castro (Terezinha de). — *História Documental do Brasil*. Distribuidora Record. Rio de Janeiro-São Paulo, s/data.
- Alves Filho (Francisco Rodrigues). — *Campos Sales — O propagandista da República — O Ministro — o Presidente — a época — Cultura do Brasil* Editôra. São Paulo, 1940.
- Teixeira (J. Candido). — *A República Brasileira — a última propaganda — apontamentos para a história — datas gloriosas — factos memoráveis*. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1890.
- Souza (Octávio Tarquínio). — *A vida de D. Pedro I*, 3a. edição, 3 tomos *História dos Fundadores do Império*). Livraria José Olympio Editôra, Rio de Janeiro, 1957.
- *Três Golpes de Estado (História dos Fundadores do Império)*. Livraria José Olympio Editôra, Rio de Janeiro, 1957.
- *Diogo Antônio Feijó (História dos Fundadores do Império)*. Livraria José Olympio Editôra. Rio de Janeiro, 1957.
- *José Bonifácio (História dos Fundadores do Império)*. Livraria José Olympio Editôra, 2a. edição Rio de Janeiro, 1957.
- *Nota introdutória ao Manifesto Republicano de 1870*. publicado na "Revista do Brasil" nº 17, ano II, 3a. fase, Rio de Janeiro, Novembro de 1939.
- Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Tomo Especial, *Contribuição para a Biografia de D. II*, 1a. parte, Rio de Janeiro, 1925.
- Calmon (Pedro). — *História do Brasil*. 5 volumes, Livraria José Olympio Editôra. Rio de Janeiro, 1959.

- Martins (Antônio Egydio). — *Jornais e Jornalistas*, in “Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo”. Vol. XVII (1912), São Paulo, 1913.
- Toledo (Lafayette de). — *Imprensa Paulista*, in “Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo”, volume III (1898), São Paulo, 1898.
- Costa (Emília Viotti da). — *Sôbre as origens da República*, in “Anais do Museu Paulista”, tomo XVIII, São Paulo, 1964.
- *A Proclamação da República*, in “Anais do Museu Paulista”, tomo XIX São Paulo, 1965.
- Santos (José Maria dos). — *Os Republicanos Paulistas e a Abolição*. Livraria Martins. Editôra São Paulo, 1942.
- Laski (Harold J.). — *El Liberalismo Europeo*, Fondo de Cultura Económica. Mexico-Buenos Aires, 1961.
- Celso (Afonso). — *Oito Anos de Parlamento-Poder Pessoal de D. Pedro II*, Companhia Melhoramentos de São Paulo., s/data.
- Ferreira( Miguel Vieira). — *O Manifesto de 3 de dezembro de 1870*. Rio de Janeiro, 1889.
- Nieto Del Rio (Felix). — *La independencia del Brasil y el Ideal Republicano*. Publicaciones del Instituto Chileno-Brasileño de Cultura. Santiago, Chile, 1941.
- Galanti (Pe. Raphael M.). — *Compêndio de História do Brasil*, 5 tomos. Duprat & Cia., São Paulo, 1910.
- Mendonça (Carlos Sussekind de). — *Salvador de Mendonça — Democrata do Império e da República*. Instituto Nacional do Livro. MEC. Rio de Janeiro, 1960.
- Leal (Hamilton). — *História das Instituições Políticas do Brasil*. Rio de Janeiro, 1962.
- Ramos (Guerreiro). — *Introdução Crítica à Sociologia Brasileira*. Editorial Andes. Rio de Janeiro, 1957.
- Normando (J. F.). — *Evolução Econômica do Brasil*. Companhia Editôra Nacional. São Paulo, 1945.
- Sodré (Nelson Werneck). — *Formação Histórica do Brasil*. Editôra Brasil. São Paulo, 1957.
- *Formação da Sociedade Brasileira*. Livraria José Olympio Editôra. Rio de Janeiro, 1944.
- *Panorama do II Império*. Companhia Editôra Nacional. São Paulo, 1939.
- Prado Júnior (Caio). — *História Econômica do Brasil*. Editôra Brasil, São Paulo, 1963.
- Costa (João Cruz). — *Pequena História da República*. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro 1968.
- Lyra (Heitor). — *História da Queda do Império*. 2 tomos. Companhia Editôra Nacional. São Paulo, 1964.
- Suetônio. — *O Antigo Regimem (Homens e Coisas)*. Prefácio de Quintino Bocaiúva. Cunha & Irmãos Editôres, Rio de Janeiro, 1896.